



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO DIRETA

N.º 06/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Processo Administrativo de Contratação Direta objetivando a aquisição de **01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)**, devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho e Previdência (Portaria MTP n.º 671/2021) e certificado pelo INMETRO. O equipamento deverá priorizar a **identificação biométrica** para garantia da impessoalidade do registro, possuindo leitura de cartão/barras exclusivamente como mecanismo de contingência e saneamento de falhas de leitura, dotado ainda de impressora térmica com guilhotina e comunicação TCP/IP, visando à substituição de equipamento obsoleto da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP.

Jardinópolis, 21 de janeiro de 2026.

Pedro Aurelyo Silva

*Chefe do setor de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis*



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

N.º 06/2026

CONSIDERANDO o dever da Câmara Municipal de manter controle eficiente e fidedigno da jornada de trabalho de seus servidores, em estrita observância à Portaria MTP n.º 671/2021, que regulamenta o registro de eletrônico de ponto;

CONSIDERANDO que o atual equipamento (Relógio Eletrônico de Ponto – REP) em uso nesta Casa de Leis foi adquirido há cerca de uma década (aproximadamente em 2017) e encontra-se tecnologicamente obsoleto e fisicamente desgastado, apresentando falhas mecânicas críticas recorrentes, notadamente a mensagem de erro “impressora fora de linha”, o que impede a correta emissão do comprovante impresso ao trabalhador;

CONSIDERANDO a análise de custo-benefício e o Princípio da Economicidade, uma vez que pesquisas de mercado demonstram que o custo para reparo de um equipamento descontinuado (envolvendo peças de reposição escassas e mão de obra especializada) aproxima-se do valor de aquisição de um ativo novo, que conta com tecnologias mais modernas e garantia integral de fábrica;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de garantir a impessoalidade e a fidedignidade dos registros, bem como de mitigar riscos operacionais relacionados a fraudes ou registros efetuados por terceiros;

CONSIDERANDO que a eficiência administrativa demanda a adoção de tecnologia de identificação biométrica de alta performance, compreendendo reconhecimento facial ou leitura com detecção de vivacidade (*LFD*), apta a assegurar a presença física do servidor e a solucionar falhas de leitura decorrentes de desgaste papiloscópico;

CONSIDERANDO, por fim, que a modernização do parque tecnológico é medida de gestão eficiente que visa a evitar passivos trabalhistas decorrentes de falhas na comprovação da jornada;

Formalizamos a seguinte demanda:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS
Sector/Departamento Requiritante: Setores Administrativos
Responsável pela formalização da demanda:
Nome: Pedro Aurelyo Silva
Cargo/Função: Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos.
Demanda: Aquisição de 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto Convencional.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Descrição do Objeto

O objeto deste Documento de Formalização da Demanda consiste na aquisição de 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C), devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho e Previdência (Portaria MTP n.º 671/2021) e certificado pelo INMETRO. O equipamento deverá priorizar a identificação biométrica para garantia da impessoalidade do registro, possuindo leitura de cartão/barras exclusivamente como mecanismo de contingência e saneamento de falhas de leitura, dotado ainda de impressora térmica com guilhotina e comunicação TCP/IP, visando à substituição de equipamento obsoleto da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda fundamenta-se na imperiosa necessidade de modernização tecnológica do sistema de controle de frequência, visando a atender aos princípios da eficiência administrativa e da segurança da informação. O objetivo central consiste em garantir o estrito cumprimento da legalidade no registro de ponto dos servidores desta Casa Legislativa, mitigando riscos operacionais e assegurando a fidedignidade dos dados funcionais, em consonância com as diretrizes de governança pública.

Observa-se que o equipamento atualmente em operação, adquirido no exercício de 2017, encontra-se em estado de obsolescência funcional e técnica. O dispositivo apresenta falhas críticas intermitentes no módulo impressor, o que resulta na emissão involuntária de múltiplos comprovantes, chegando a dez vias por registro. Tal avaria acarreta consumo excessivo e injustificável de insumos (bobinas), configurando violação direta ao Princípio da Economicidade e impondo a imediata substituição do ativo imobilizado.

Simultaneamente, verifica-se uma vulnerabilidade sistêmica no atual método de identificação dos servidores. A baixa sensibilidade do leitor biométrico impede o reconhecimento eficaz das digitais de servidores que apresentam desgaste papiloscópico natural, forçando a Administração a manter o uso de crachás de proximidade como contingência. Essa prática, contudo, fragiliza a segurança do controle, uma vez que o cartão é um objeto transferível, o que, em tese, possibilita a ocorrência de fraudes e fere o princípio da impessoalidade.

Diante do exposto, a aquisição visa implementar solução técnica capaz de eliminar a dependência de cartões magnéticos ou de barras. O novo equipamento deverá dispor de tecnologia de identificação avançada, como reconhecimento facial ou biometria de alta precisão (LFD - *Live Finger Detection*), assegurando a acessibilidade universal aos servidores. Dessa forma, busca-se blindar o sistema contra registros não presenciais e garantir a característica personalíssima e intransferível da marcação de ponto na Câmara Municipal de Jardimópolis.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Considerando a necessidade de substituição do equipamento obsoleto e a demanda operacional para o registro de frequência dos servidores da Câmara Municipal, estima-se a seguinte demanda para o exercício de 2026:



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Item	Descrição Simplificada	Unidade	Quantidade Estimada
01	<p>RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO CONVENCIONAL (REP-C):</p> <p>Equipamento novo, homologado pelo MTP (Portaria n.º 671/2021) e certificado pelo IN-METRO.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de identificação híbrido, com tecnologia biométrica de alta performance (Reconhecimento Facial ou Leitura Digital com LFD/Dedo Vivo) como padrão; • Leitor de cartão de proximidade/barras (contingência); • Suporte para cadastro e gerenciamento de, no mínimo, 15 (quinze) servidores/usuários; • Impressora térmica com guilhotina de corte automático; • Comunicação TCP/IP e Porta USB Fiscal; • Capacidade de memória fiscal (MRP) inviolável. 	unitário	01 unidade

Diante do exposto, e considerando o enquadramento do objeto como **bem comum**, encaminho o presente Documento de Formalização da Demanda para autuação e registro, recomendando o prosseguimento do feito com a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, etapa necessária para balizar a construção do Termo de Referência, em estrita conformidade com o artigo 18, § 1º, e artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Aurelyo Silva

*Chefe do setor de Compras, Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis*



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

COMUNICADO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência o Documento de Formalização da Demanda n.º 06/2026, que versa sobre a aquisição de **01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)**, devidamente homologado pela Portaria MTP n.º 671/2021 e certificado pelo INMETRO, dotado de tecnologia biométrica de alta performance.

Consoante detalhado no DFD, a demanda reveste-se de caráter essencial para a **modernização administrativa**, visando a substituir o equipamento atual (adquirido em 2017) que se encontra obsoleto e apresenta falhas mecânicas críticas. A contratação busca implementar tecnologia de reconhecimento facial ou leitura digital com detecção de vivacidade (LFD), assegurando a impessoalidade, a fidedignidade dos registros e a acessibilidade universal aos servidores, inclusive àqueles com desgaste papiloscópico.

A aquisição enquadra-se, em análise preambular, na classificação de bens comuns e projeta-se dentro dos limites financeiros da **Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, demonstrando a viabilidade jurídica e econômica do prosseguimento do feito.

Diante da necessidade de garantir a segurança jurídica do controle de frequência e evitar o desperdício de insumos com o equipamento atual, **SOLICITO** a ratificação do DFD anexo e a consequente autorização para a deflagração da fase interna do processo.

Requeiro, ainda, o encaminhamento dos autos ao setor competente para a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e demais peças da instrução processual, etapa necessária para definir a melhor solução técnica e o valor de referência, em estrita observância ao rito da Lei de Licitações.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Jardimópolis

À sua Excelência o senhor
Luiz Gustavo de Sousa (Gustavo Sabá)
Presidente da Câmara Municipal
Jardinópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 06/2026 – Ratificação de Autuação e Autorização de Instrução.

Objeto: Aquisição de Relógio Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C).

O Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, Sr. Luiz Gustavo de Sousa, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021,

CONSIDERANDO a autuação do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 06/2026 no sistema de gestão, instaurado com a finalidade de modernizar o controle de frequência dos servidores e sanar falhas operacionais decorrentes da obsolescência do equipamento atual;

CONSIDERANDO os fundamentos técnicos expostos no **Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 06/2026**, que evidenciam as falhas críticas no módulo impressor do atual relógio e a necessidade imperiosa de adotar tecnologia de identificação biométrica de alta performance (facial ou LFD) para assegurar a impessoalidade e a fidedignidade dos registros, em consonância com a Portaria MTP n.º 671/2021;

CONSIDERANDO que a estimativa preliminar aponta para a viabilidade de enquadramento na hipótese de **Dispensa de Licitação em razão do valor**, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo aos princípios da celeridade e da economicidade processual;

DECIDE:

- 1. ACOLHER** integralmente a justificativa técnica apresentada no DFD n.º 06/2026, reconhecendo a necessidade pública da substituição do equipamento e da contratação pretendida;
- 2. AUTORIZAR/RATIFICAR** a abertura do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 06/2026, validando os atos de registro e autuação já praticados no sistema eletrônico;
- 3. AUTORIZAR** o prosseguimento do feito, determinando ao Setor de Compras, Licitações e Contratos que proceda à instrução da fase interna, iniciando-se pela elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e ampla pesquisa de mercado, para definição da solução mais vantajosa para a Administração.

Cumpra-se.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Estudo Técnico Preliminar

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) materializa a fase de planejamento da contratação pública, sendo elaborado em estrita observância ao art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Este artefato técnico tem por escopo caracterizar o interesse público e identificar a solução mais eficiente para atender à demanda formalizada no **Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 06/2026**, balizando a tomada de decisão administrativa.

A finalidade precípua deste estudo reside na análise da viabilidade técnica, econômica e operacional da **substituição do atual sistema de controle de frequência e a consequente aquisição de novo Relógio Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)**. A demanda visa a suprir a necessidade de infraestrutura segura e fidedigna para o registro da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, sanando falhas operacionais decorrentes da obsolescência do equipamento atual.

A elaboração deste ETP justifica-se pela criticidade normativa do objeto, que transcende a mera compra de um ativo patrimonial. Trata-se de requisito de validade jurídica para a gestão de pessoal e proteção ao erário. A correta instrução visa a garantir a impessoalidade, a veracidade e a integridade dos registros de ponto, em consonância com a **Portaria MTP n.º 671/2021** e com os princípios da eficiência e da moralidade administrativa.

Nesse sentido, a solução desenhada busca o equilíbrio entre a conformidade legal (atendimento às normas do Ministério do Trabalho) e a segurança da informação (garantia de identificação inequívoca do servidor). O objetivo final é assegurar uma gestão de recursos humanos auditável, transparente e moderna, eliminando vulnerabilidades que possam comprometer a fé pública dos registros de frequência desta Casa Legislativa.

Necessidade

1. Descrição da necessidade

A presente demanda fundamenta-se na imperiosa necessidade de atualização tecnológica e manutenção da infraestrutura de controle de frequência da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP. O objetivo central consiste em assegurar a fidedignidade dos registros de jornada dos servidores, bem como garantir o estrito cumprimento das obrigações trabalhistas e a proteção ao erário contra pagamentos indevidos.

À luz da **Portaria MTP n.º 671/2021**, que regulamenta o Registro Eletrônico de Ponto, e das diretrizes de eficiência da Administração Pública, o diagnóstico técnico revela que a obsolescência do equipamento atual (adquirido em 2017) gera riscos operacionais críticos. Para mitigar esses riscos e sanar as vulnerabilidades detectadas, a necessidade foi modelada sob três eixos estratégicos:

- 1. Conformidade Legal e Mitigação de Falhas Operacionais:** o equipamento atual apresenta desgaste mecânico severo no módulo impressor, resultando na emissão involuntária e intermitente de múltiplos comprovantes (desperdício de insumos) ou na falha de entrega do recibo ao trabalhador. A legislação trabalhista exige que o REP-C forneça o comprovante impresso instantaneamente.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

2. Segurança da Informação e Modernização do Método de Registro: o diagnóstico técnico aponta que a baixa sensibilidade do leitor biométrico atual dificulta a leitura de digitais com desgaste papiloscópico (situação natural em parte do quadro de pessoal), tornando recorrente o uso de cartões de proximidade como medida de contingência.

Embora funcional, o uso de cartões constitui um método de identificação indireta (baseado na posse de um objeto físico), diferentemente da biometria, que vincula o registro diretamente às características biológicas do servidor. A dependência de crachás físicos expõe a Administração a ocorrências operacionais comuns, como **extravio, esquecimento ou danificação dos cartões**, o que demanda gestão constante de novos insumos e reconfigurações.

Portanto, a aquisição visa elevar o padrão de segurança e eficiência do controle de frequência, adotando uma tecnologia de identificação que garanta a característica *intuitu personae* (pessoal e intransferível) do ato de registro. Busca-se, assim, uma solução capaz de realizar a leitura biométrica universal (inclusive de digitais gastas ou face), dispensando o uso de acessórios físicos e assegurando a máxima fidedignidade técnica ao banco de horas, alinhando a Câmara às melhores práticas de gestão de pessoas.

3. Economicidade e Sustentabilidade (Reparo vs. Aquisição): a análise de custo-benefício demonstra que o conserto do equipamento atual é economicamente inviável. Sendo um modelo descontinuado, o custo de peças e mão de obra especializada aproxima-se do valor de aquisição de um ativo novo. Além disso, a falha na impressora gera um consumo excessivo de bobinas térmicas (até 10 vias por registro), ferindo o princípio da eficiência de gastos. A aquisição de um novo dispositivo, com garantia de fábrica e tecnologia moderna, estanca esse desperdício de recursos públicos.

Por todo o exposto, conclui-se que a demanda não se resume a uma simples reposição patrimonial, mas configura-se como condição essencial para a gestão de pessoal. A solução técnica a ser contratada deve harmonizar a robustez mecânica (para impressão correta) com uma **capacidade de identificação biométrica superior**, capaz de abolir o uso de cartões e assegurar a veracidade absoluta da jornada de trabalho.

Trata-se, portanto, da alternativa que melhor resguarda o interesse público, garantindo a legalidade, a economicidade e a modernização dos serviços administrativos desta Casa de Leis.

1.1 Descrição dos requisitos da contratação

Para suprir a necessidade diagnosticada e garantir a eficiência do dispêndio público, a solução a ser contratada deve atender aos seguintes requisitos técnicos, funcionais e normativos mínimos:

1. Requisitos Legais e Normativos

- **Homologação MTP:** o equipamento deve ser classificado como Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C), devidamente homologado pelo



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Ministério do Trabalho e Previdência, em estrita conformidade com a **Portaria MTP n.º 671/2021** (e alterações posteriores).

- **Certificação INMETRO:** o modelo deve possuir atestado de conformidade com os requisitos de avaliação da conformidade para equipamentos de registro eletrônico de ponto, emitido por órgão certificador acreditado pelo INMETRO.

2. Requisitos de Identificação (Biometria de Alta Performance) Visando sanar as dificuldades de leitura atuais e garantir a acessibilidade universal (inclusão de servidores com digitais desgastadas), a tecnologia de identificação deve possuir:

- **Alta Sensibilidade:** o sistema biométrico deve ser capaz de capturar e processar características físicas com alta precisão. Admite-se a tecnologia de **Reconhecimento Facial** (preferencial pela higiene e precisão) ou **Leitura Dactiloscópica Avançada** (com sensores de alta resolução e algoritmos de filtragem de ruído).
- **Deteção de Vivacidade:** o equipamento deve possuir mecanismos de segurança que garantam a presença física real do usuário no momento do registro, assegurando a característica pessoal e intransferível da marcação.

3. Requisitos de Hardware e Impressão

- **Impressora Robusta:** o módulo impressor deve possuir mecanismo térmico de alta velocidade e durabilidade.
- **Corte Automático (Guilhotina): requisito obrigatório** para evitar o tracionamento manual do papel pelo usuário (causa frequente de quebra de engrenagens e desalinhamento de sensores), garantindo o corte preciso do comprovante e evitando o desperdício de insumos (bobinas).
- **Memória:** Memória de Registro de Ponto (MRP) inviolável e com capacidade de armazenamento compatível com a vida útil do equipamento, sem necessidade de substituição precoce.

4. Conectividade e Integração

- **Comunicação:** interface TCP/IP nativa para conexão em rede local, permitindo a coleta automática de dados pelo software de tratamento de ponto (evitando coleta manual via *pendrive*).
- **Porta Fiscal:** Porta USB externa de fácil acesso para auditoria fiscal (Porta USB Fiscal), conforme exigência legal.

SOLUÇÃO

2. Levantamento de Mercado

Para atender à necessidade da Administração, a equipe de planejamento prospectou as soluções disponíveis no mercado, analisando-as sob o prisma da eficiência, da economicidade e da segurança tecnológica. Foram avaliados três cenários possíveis:



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Cenário 1 **Manutenção Corretiva do Equipamento Atual:** consiste no envio do relógio atual para assistência técnica especializada visando ao reparo do módulo impressor e eventual troca do leitor biométrico.

Análise: o equipamento data de 2017 e encontra-se fora de linha de produção. A pesquisa revelou que a obtenção de peças de reposição originais é escassa e onerosa. Ademais, o reparo não atualiza a tecnologia embarcada; ou seja, o equipamento continuaria com um processador lento e um leitor biométrico de geração antiga.

Conclusão: **Inviável.** O custo estimado do reparo, somado ao risco de novas falhas em curto prazo (devido à vida útil já exaurida dos demais componentes), fere o Princípio da Economicidade. Gastar recursos públicos em um ativo obsoleto configura gestão ineficiente.

Cenário 2 **Aquisição de REP-C com Leitor Biométrico Digital (Dactiloscópico):** consiste na aquisição de um relógio novo, porém com a tecnologia tradicional de leitura de impressão digital (dedo), mas com sensores mais modernos que o atual.

Análise: Embora resolva o problema mecânico da impressora (novo mecanismo com guilhotina) e possua garantia de fábrica, esta solução mantém a dependência da leitura papiloscópica. Testes de mercado indicam que, mesmo sensores novos, possuem dificuldade de leitura em indivíduos com digitais desgastadas por idade, produtos químicos ou genética.

Conclusão: **Solução Parcial.** Esta alternativa obrigaria a Administração a manter o uso de crachás/cartões de proximidade para os servidores que o leitor não reconhecesse (mantendo o problema do "esquecimento/extravio" do cartão). Não soluciona integralmente a necessidade de modernização do método de identificação.

Cenário 3 **Aquisição de REP-C com Reconhecimento Facial:** consiste na aquisição de equipamento com tecnologia de leitura facial, que realiza a identificação através do mapeamento de pontos da face do usuário, sem necessidade de contato físico.

Análise: Esta tecnologia representa o estado da arte em controle de acesso. Ela elimina a barreira do "desgaste da digital", pois funciona universalmente para todos os servidores. Além disso, possui mecanismos de *Liveness Detection* (detecção de vivacidade) que impedem o uso de fotos para burlar o ponto. Por não haver contato físico com o leitor, a durabilidade do equipamento é maior (menos desgaste por atrito e suor).

Conclusão: **Solução Ideal.** É a única alternativa que elimina definitivamente a necessidade de cartões de proximidade, garantindo que 100% dos servidores registrem o ponto pela própria biometria. Resolve o problema da impressora (*hardware* novo) e eleva a segurança da informação, atendendo plenamente aos requisitos de modernização do DFD.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Diante da análise comparativa, conclui-se que a **aquisição de Relógio Eletrônico de Ponto com Reconhecimento Facial** é a solução mais vantajosa para a Administração.

A escolha justifica-se tecnicamente pois supera as limitações físicas da biometria digital (dedo), garantindo a inclusão de todos os servidores no sistema biométrico, independentemente da condição de suas digitais. Isso permite a descontinuidade do uso de cartões magnéticos, gerando economia de insumos e mitigando ocorrências de esquecimento ou extravio de crachás.

Financeiramente, embora o investimento inicial possa ser marginalmente superior ao modelo tradicional, o *custo total de propriedade* é menor devido à redução de custos com cartões e à maior longevidade da tecnologia sem contato.

2.1 Estimativa da quantidade

A estimativa dos quantitativos fundamenta-se no levantamento da infraestrutura física da Edilidade e na estratégia de centralização do controle de frequência. Estima-se a aquisição de **01 (uma) unidade** de Relógio Eletrônico de Ponto (REP-C).

Tal quantitativo justifica-se pela localização estratégica do ponto de registro, situado **imediatamente à frente do Setor de Departamento Pessoal**. Essa disposição espacial permite que o controle eletrônico (via biometria) seja complementado pelo **controle visual** por parte da equipe de gestão de pessoas. Embora o registro sistêmico seja a regra oficial, essa supervisão visual concomitante atua como medida de eficiência administrativa, inibindo comportamentos inadequados e garantindo a fluidez no registro de entrada e saída dos servidores.

Considerando o atual quadro funcional da Câmara Municipal de Jardimópolis um único equipamento de alta performance é suficiente para atender à demanda com segurança e celeridade, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição Simplificada	Unidade	Quantidade Estimada	Justificativa da Quantidade
01	<p>RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO (REP-C) COM BIOMETRIA FACIAL:</p> <p>Equipamento homologado pelo MTP (Portaria 671/2021) e certificado pelo INMETRO.</p> <p>Inclui tecnologia de reconhecimento facial (sem contato), corte automático de papel (guilhotina) e comunicação TCP/IP.</p>	unitário	01 unidade	Instalação em ponto estratégico, permitindo supervisão visual concomitante, com capacidade de processamento robusta para atender integralmente ao fluxo de servidores da Casa.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Ressalta-se que o quantitativo proposto respeita o princípio da racionalização do gasto público, evitando a ociosidade de equipamentos e centralizando a fiscalização em um único local de fácil monitoramento pela chefia imediata.

2.2 Estimativa do valor da contratação

Para a definição do valor de referência, realizou-se a prospecção de mercado mediante a constituição de uma "Cesta de Preços Aceitáveis", consultando o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Optou-se pela utilização de parâmetros de preços públicos, identificando-se contratações recentes realizadas por outras Casas Legislativas do Estado de São Paulo.

A adoção deste parâmetro reflete com maior fidedignidade a realidade de mercado, uma vez que o objeto se trata de item padronizado ("bem comum"), com especificações técnicas definidas por normativa federal (Portaria MTP n.º 671/2021), o que garante a comparabilidade direta entre os preços praticados, afastando distorções.

Foram analisadas as seguintes contratações, cujas fontes seguem anexas a este relatório:

1. [Câmara Municipal de Porto Ferreira-SP \(https://pncp.gov.br/app/editais/47794169000124/2024/92\)](https://pncp.gov.br/app/editais/47794169000124/2024/92): **R\$ 3.764,57.**
2. [Câmara Municipal de Sorocaba-SP \(https://pncp.gov.br/app/editais/50333616000152/2025/45\)](https://pncp.gov.br/app/editais/50333616000152/2025/45): **R\$ 2.732,50.**
3. [Câmara Municipal de Botucatu-SP \(https://pncp.gov.br/app/editais/01096235000191/2025/17\)](https://pncp.gov.br/app/editais/01096235000191/2025/17): **R\$ 2.881,77.**

$$\text{R\$ } 3.764,57 + \text{R\$ } 2.732,50 + \text{R\$ } 2.881,77 = \text{R\$ } 3.126,28$$

Considerando a homogeneidade do objeto e a consistência da amostra, adotou-se a média aritmética dos valores unitários para a composição de preço de referência, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição Simplificada	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO (REP-C) COM BIOMETRIA FACIAL: Equipamento homologado pelo MTP e certificado pelo INMETRO, com tecnologia de reconhecimento facial, corte automático de papel e comunicação TCP/IP.	unitário	01 unidade	R\$ 3.126,28	R\$ 3.126,28



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Valor Total Estimado da Contratação

R\$ 3.126,28

(três mil, cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

ANÁLISE COMPARATIVA DE ECONOMICIDADE (MANUTENÇÃO x AQUISIÇÃO)

A inviabilidade econômica da manutenção do equipamento atual restou cabalmente demonstrada pela análise de mercado. Ao confrontar o valor médio para aquisição de um ativo novo (**R\$ 3.126,28**) com cotações públicas para serviços de reforma de relógios de ponto, como a recente contratação realizada pela Câmara Municipal de Potim-SP (<https://pncp.gov.br/app/editais/65043713000188/2025/58>), que cotou a manutenção em **R\$ 3.799,52**. Verifica-se uma distorção financeira insustentável.

O custo para reparar o equipamento obsoleto supera em aproximadamente **21%** o valor de compra de um equipamento novo, com tecnologia superior (facial) e garantia integral de fábrica.

Portanto, optar pelo conserto configuraria ato antieconômico e lesivo ao erário, violando frontalmente o princípio da eficiência do gasto público. A aquisição de um novo REP-C mostra-se, assim, a única opção legal e gerencialmente aceitável.

2.3 Justificativa do procedimento de contratação

Com base na estimativa total de custos de **R\$ 3.126,28** (três mil, cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), valor este substancialmente abaixo do limite legal atualizado para a contratação de compras e serviços comuns, recomenda-se a adoção da Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

A fundamentação legal repousa no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. A escolha por este rito justifica-se pelos princípios da Eficiência e da Economicidade, uma vez que o custo administrativo e operacional para a realização de um processo licitatório convencional (como Pregão Eletrônico) seria, em muito, desproporcional ao valor do objeto, sem que isso trouxesse ganho real de competitividade ou vantagem econômica significativa para esta Câmara.

Ademais, tratando-se de item padronizado com preços de mercado bem definidos, a contratação direta balizada por pesquisa de preços robusta assegura a vantajosidade da contratação com maior celeridade processual.

2.4 Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

Em conformidade com o artigo 40, inciso V, alínea “b”, combinado com o artigo 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, optou-se tecnicamente pelo não parcelamento do objeto, consolidando a demanda em lote único.

Tratando-se da aquisição de **01 (uma) unidade física** de equipamento (Relógio de Ponto), a solução é indivisível por natureza. Não há viabilidade técnica ou lógica em fracionar a compra de um único dispositivo, devendo a adjudicação ocorrer em **Lote Único** para garantir a integridade funcional e a garantia do produto.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

2.5 Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Global**, nos termos do art. 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Tal escolha justifica-se por tratar-se de **bem comum**, cujas características técnicas e padrões de qualidade já foram objetivamente definidos neste Estudo Técnico Preliminar, bastando a comparação de valores para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.6 Contratações Correlatas

Identifica-se, no presente caso, uma dependência sistêmica entre o objeto desta aquisição (Hardware) e o serviço de gerenciamento e tratamento de dados (Software).

A solução de controle de ponto da Câmara Municipal é composta, funcionalmente, pelo conjunto Equipamento Coletor (REP-C) + Sistema de Tratamento de Ponto. Enquanto o equipamento físico (objeto deste ETP) realiza a coleta segura e biométrica dos dados, a inteligibilidade e a gestão dessas informações para fins de folha de pagamento dependem de software específico.

Nesse sentido, registra-se que a Administração mantém contrato de serviço continuado para o licenciamento do software de gestão, cuja renovação ocorre historicamente no mês de junho de cada exercício.

Portanto, a presente aquisição deve observar estritamente a interoperabilidade, devendo o novo equipamento possuir comunicação padrão de mercado (geração de Arquivo Fonte de Dados - AFD e integração TCP/IP) que assegure sua plena comunicabilidade tanto com o sistema atualmente em uso quanto com eventuais soluções que venham a ser contratadas no ciclo de renovação de junho, garantindo a continuidade do serviço público sem a necessidade de adaptações onerosas.

Planejamento

3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação guarda estrita consonância com as diretrizes orçamentárias e estratégicas da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, em cumprimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ressalta-se que a demanda se encontra devidamente inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, classificada na Natureza de Despesa 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente). O planejamento prévio valida a intenção de renovação do parque tecnológico desta Casa de Leis.

O valor estimado apurado neste Estudo Técnico Preliminar (R\$ 3.126,28) demonstra compatibilidade com a disponibilidade orçamentária prevista para a categoria de despesa, evidenciando que há margem segura para a execução da aquisição sem comprometer o equilíbrio fiscal.

Ademais, sob a ótica finalística, a aquisição materializa as diretrizes de modernização administrativa e governança estabelecidas por esta Casa Legislativa. Trata-se de instrumento indispensável para a execução da meta estratégica de "Eficiência na Gestão de Recursos Humanos", garantindo a



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

infraestrutura necessária para que o controle de frequência ocorra com segurança jurídica, impessoalidade e transparência, eliminando passivos trabalhistas decorrentes de falhas de registro.

3.1 Resultados Pretendidos

A contratação da solução de controle de frequência tem por escopo alcançar os seguintes resultados práticos, jurídicos e finalísticos para a Câmara Municipal de Jardimópolis-SP:

- **Garantia de Pessoaalidade e Segurança da Informação:** Assegurar que os registros de entrada e saída sejam efetuados estritamente pelo próprio servidor (*intuitu personae*). A adoção da biometria facial visa a blindar o sistema contra registros por terceiros e eliminar a vulnerabilidade do uso de cartões de proximidade, garantindo a fidedignidade absoluta do banco de horas.
- **Mitigação de Passivos Trabalhistas e Compliance:** Garantir a emissão infalível do comprovante impresso ao trabalhador a cada registro, em estrita observância à Portaria MTP n.º 671/2021. O resultado esperado é a eliminação das falhas mecânicas do equipamento atual ("impressora fora de linha"), assegurando a prova documental da jornada.
- **Acessibilidade Universal e Celeridade:** Promover a inclusão digital de 100% dos servidores no sistema biométrico, independentemente da condição de suas digitais (desgaste papiloscópico). A tecnologia facial elimina as falhas de leitura e as filas no momento do registro, proporcionando um fluxo de entrada e saída rápido e sem contato físico.
- **Sustentabilidade e Racionalização de Insumos:** Reduzir drasticamente o desperdício de papel térmico (bobinas). A exigência de mecanismo de corte automático (guilhotina) impedirá o tracionamento manual e a reimpressão de tickets danificados, alinhando a gestão aos princípios de sustentabilidade e economicidade de materiais de consumo.
- **Eficiência Econômica (TCO):** Validar a vantajosidade da substituição do ativo em detrimento do reparo. O resultado prático é a obtenção de um equipamento novo, com garantia integral e vida útil renovada, por um custo inferior ao da manutenção do relógio obsoleto, além da economia gerada pela eliminação da compra recorrente de crachás físicos.

3.2 Providências a serem adotadas

Uma vez aprovado este Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente, recomenda-se a adoção das seguintes providências para a instrução final do processo:

1. **Elaboração do Termo de Referência (TR):** Consolidar as especificações técnicas e critérios de aceitação definidos neste estudo em um documento executivo, balizando a futura proposta comercial.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

2. **Análise Jurídica:** Submeter os autos ao controle prévio de legalidade (Procuradoria Jurídica), conforme art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para validação da minuta e do enquadramento na hipótese de Dispensa de Licitação.
3. **Seleção e Formalização Simplificada:** Após a seleção da proposta mais vantajosa, proceder à adjudicação e homologação do certame. Recomenda-se, com fulcro no **art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021**, a **dispensa de formalização de termo de contrato**, substituindo-o pela emissão de **Nota de Empenho de Despesa**, haja vista tratar-se de compra de entrega imediata e integral, de baixa complexidade e baixo valor, o que confere maior celeridade à aquisição.

3.3 Possíveis impactos ambientais

A contratação gera **impacto ambiental positivo**, uma vez que a substituição do equipamento defeituoso por um novo com mecanismo de corte automático (guilhotina) eliminará o desperdício recorrente de bobinas térmicas causado pelos travamentos da impressora atual.

Em relação ao descarte do relógio antigo (resíduo eletroeletrônico), a Câmara Municipal adotará as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, encaminhando o ativo baixado para a destinação ambientalmente adequada, garantindo que não haja contaminação do meio ambiente.

Viabilidade

4. Declaração de Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra, de forma inequívoca, que a continuidade do controle de frequência mediante a utilização do equipamento atual tornou-se inviável sob os prismas da economicidade e da segurança jurídica. A obsolescência do ativo, somada às recorrentes falhas mecânicas e à vulnerabilidade dos métodos de identificação tradicionais, impõe a necessidade imediata de atualização tecnológica.

A aquisição de **Relógio Eletrônico de Ponto com Reconhecimento Facial** apresenta-se não apenas como a melhor alternativa técnica, mas como pré-requisito indispensável para garantir a fidedignidade dos registros e mitigar o risco de passivos trabalhistas decorrentes de falhas na emissão de comprovantes.

Conclui-se, ademais, que a estratégia de adoção da biometria facial é a que melhor materializa o princípio da eficiência administrativa. Tal modelagem harmoniza a rigorosa segurança exigida pela Portaria MTP n.º 671/2021 com a acessibilidade universal necessária aos servidores. Ressalta-se que o investimento previsto apresenta **alta vantajosidade econômica**, visto que o custo de aquisição do equipamento novo mostrou-se inferior ao custo de manutenção do antigo, além de gerar economia futura com a eliminação da compra de cartões e redução do desperdício de bobinas.

Por fim, salienta-se o caráter instrumental desta peça de planejamento. Cumprindo os requisitos do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a efetiva deflagração do processo de contratação submete-se, agora, ao juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

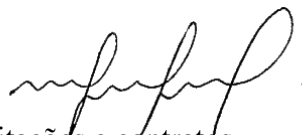
Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Responsáveis

5.1. Elaboração - Equipe Técnica

- Angélica Guerra Rossi Bonela *Angélica Rossi Bonela*
Membro da Equipe de Apoio.
- Denilze Maria Rosseto Romani *Denilze M R Romani*
Membro da Equipe de Apoio.
- Renata Cristina Vianna Bernardi *Renata Cristina Vianna Bernardi*
Membro da Equipe de Apoio.

5.2. Revisão

- Ana Lúcia Malvestio *Ana Lúcia Malvestio*
Agente de Contratações.
- Pedro Aurelyo Silva 
Chefe do setor de compras, licitações e contratos.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PESQUISA DE PREÇOS

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 06/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C).

A presente pesquisa de preços foi realizada para subsidiar a estimativa de valor da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Processo Administrativo em referência.

Metodologia:

Para a definição do valor de referência, realizou-se a prospecção de mercado mediante a constituição de uma “Cesta de Preços Aceitáveis”. Optou-se pela utilização de parâmetros de preços públicos, identificando-se contratações recentes (últimos 12 meses) realizadas por Câmaras Municipais de porte e realidade administrativa semelhantes à de Jardimópolis-SP.

A adoção deste parâmetro reflete com maior fidedignidade a realidade de mercado, uma vez que o objeto se trata de item padronizado, com especificações técnicas objetivamente definidas, o que garante a comparabilidade direta entre os preços praticados por diferentes órgãos públicos, afastando distorções.

Foram analisadas as seguintes contratações, cujas fontes seguem anexas a este relatório:

1. [Câmara Municipal de Porto Ferreira-SP \(https://pncp.gov.br/app/editais/47794169000124/2024/92\)](https://pncp.gov.br/app/editais/47794169000124/2024/92): **R\$ 3.764,57.**
2. [Câmara Municipal de Sorocaba-SP \(https://pncp.gov.br/app/editais/50333616000152/2025/45\)](https://pncp.gov.br/app/editais/50333616000152/2025/45): **R\$ 2.732,50.**
3. [Câmara Municipal de Botucatu-SP \(https://pncp.gov.br/app/editais/01096235000191/2025/17\)](https://pncp.gov.br/app/editais/01096235000191/2025/17): **R\$ 2.881,77.**

Considerando a homogeneidade do objeto e a consistência da amostra coletada, adotou-se a média aritmética dos valores unitários para a composição de preço de referência, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Conclusão da Pesquisa de Preços

Item	Descrição Simplificada	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO (REP-C) COM BIOMETRIA FACIAL: Equipamento homologado pelo MTP e certificado pelo INMETRO, com tecnologia de reconhecimento facial, corte automático de papel e comunicação TCP/IP.	unitário	01 unidade	R\$ 3.126,28	R\$ 3.126,28



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Valor Total Estimado da Contratação

R\$ 3.126,28

(três mil, cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

ANÁLISE COMPARATIVA DE ECONOMICIDADE (MANUTENÇÃO x AQUISIÇÃO)

A inviabilidade econômica da manutenção do equipamento atual restou cabalmente demonstrada pela análise de mercado. Ao confrontar o valor médio para aquisição de um ativo novo (**R\$ 3.126,28**) com cotações públicas para serviços de reforma de relógios de ponto, como a recente contratação realizada pela Câmara Municipal de Potim-SP (<https://pncp.gov.br/app/editais/65043713000188/2025/58>), que cotou a manutenção em **R\$ 3.799,52**. Verifica-se uma distorção financeira insustentável.

O custo para reparar o equipamento obsoleto supera em aproximadamente **21%** o valor de compra de um equipamento novo, com tecnologia superior (facial) e garantia integral de fábrica.

Portanto, optar pelo conserto configuraria ato antieconômico e lesivo ao erário, violando frontalmente o princípio da eficiência do gasto público. A aquisição de um novo REP-C mostra-se, assim, a única opção legal e gerencialmente aceitável.

Diante o exposto, fixa-se o valor estimado para a contratação em **R\$ 3.126,28** (três mil, cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), montante este que servirá de baliza para a reserva orçamentária e análise de vantajosidade das propostas, estando compatível com os preços praticados pela Administração Pública regional.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE REMESSA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 06/2026

Objeto: Aquisição de Relógio Eletrônico de Ponto (REP-C).

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

Em cumprimento à Deliberação desta Presidência que ratificou a abertura do presente feito, **submeto ao crivo de Vossa Excelência o Estudo Técnico Preliminar (ETP)** anexo, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cumpre informar que o referido artefato técnico, fundamentado na imperiosa necessidade de modernização do controle de frequência e na mitigação de passivos trabalhistas, demonstrou a viabilidade técnica e a vantajosidade da aquisição de equipamento com tecnologia de **reconhecimento facial**. A medida visa a sanar definitivamente os problemas mecânicos do equipamento atual (impressora) e garantir a pessoalidade e segurança na identificação dos servidores, eliminando custos com cartões físicos.

No tocante à análise econômica, apurou-se o valor total estimado de **R\$ 3.126,28 (três mil, cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)**. O montante encontra-se abaixo do limite legal atualizado, permitindo o enquadramento do certame na hipótese de **Dispensa de Licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Diante do exposto, encaminho os autos para vossa apreciação, sugerindo:

- 1.** A **APROVAÇÃO** do Estudo Técnico Preliminar (ETP), acolhendo-se a justificativa técnica para a atualização tecnológica do ponto;
- 2.** A **AUTORIZAÇÃO** para o prosseguimento da fase interna, com a consequente elaboração do **Termo de Referência (TR)** e posterior remessa à Procuradoria Jurídica para o controle prévio de legalidade.
- 3.** A **RATIFICAÇÃO** da sugestão técnica de **dispensa de termo de contrato formal**, autorizando sua substituição por **Nota de Empenho de Despesa**, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, haja vista tratar-se de compra de entrega imediata e integral de baixa complexidade, medida que imprimirá maior celeridade ao procedimento.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Arelyo Silva
Chefe do Setor de compras, licitações e contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis

À sua Excelência o senhor
Luiz Gustavo de Sousa (Gustavo Sabá)
Presidente da Câmara Municipal
Jardimópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

JUNTADA

Ref.: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 06/2026

Objeto: Aquisição de Relógio Eletrônico de Ponto (REP-C).

Juntem-se aos presentes autos, para fins de instrução processual e comprovação da regularidade orçamentária e financeira da despesa, os seguintes documentos:

- 1. Plano de Contratações Anual (PCA) – Exercício 2026:** comprovando que a demanda foi devidamente planejada e prevista no instrumento de governança desta Casa de Leis.
- 2. Cópia da Lei Orçamentária Anual (LOA) – Exercício de 2026:** demonstrando a existência de previsão de recursos na dotação específica para suportar o custeio da despesa, conforme classificação funcional programática abaixo detalhada:
 - **Funcional:** 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.
 - **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

A presente juntada visa ao cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, atestando a adequação orçamentária para a efetivação da despesa estimada em **R\$ 3.126,28 (três mil, cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)**.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lúcia Malvestio
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PREÂMBULO

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a nova legislação de licitações e contratos administrativos, e com as resoluções implementadas por esta Casa Legislativa, apresentamos o **Plano de Contratações Anual (PCA)** para o exercício de 2026.

O PCA consolida as demandas de aquisição de bens e serviços desta Casa, **visando promover eficiência, economicidade, organização administrativa e alinhamento estratégico**. Trata-se de uma ferramenta essencial para melhorar o controle de qualidade, racionalizar os gastos e padronizar os processos de contratação pública.

Além disso, o Plano busca refletir, com a maior precisão possível, as necessidades reais da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, considerando os dados históricos de consumo e as demandas identificadas. Reconhecemos, contudo, a importância de manter uma margem de flexibilidade para atender situações imprevistas, ajustar os valores disponíveis ou adaptar o planejamento diante de circunstâncias extraordinárias.

Divulgamos este documento como parte do compromisso com a transparência e a eficiência na gestão pública, disponibilizando-o para consulta aos interessados.

OBJETIVOS

O Plano de Contratações Anual é concebido como um instrumento estratégico que visa consolidar, organizar e planejar as demandas por bens e serviços necessários ao funcionamento da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP. Sua implementação tem o propósito de otimizar a gestão pública, promovendo maior eficiência e transparência nos processos administrativos e reduzindo custos de forma sustentável.

Além disso, o plano busca padronizar os itens de consumo, assegurando aquisições em quantidades precisas e entregas dentro dos prazos adequados, o que facilita a organização interna e contribui para a melhoria da qualidade dos produtos e serviços obtidos. Ao mesmo tempo, sua elaboração reflete o compromisso da Casa Legislativa com a racionalização dos gastos e o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às diretrizes orçamentárias, promovendo uma gestão mais eficaz.

Reconhece-se, no entanto, a necessidade de flexibilidade para adaptar o planejamento às possíveis situações imprevistas, como alterações nas condições financeiras, modificação de prioridades administrativas ou surgimento de demandas emergenciais. Assim, o Plano de Contratações Anual busca refletir, com a máxima precisão, a realidade material desta Casa, sem perder de vista a possibilidade de ajustes que garantam o atendimento pleno das necessidades institucionais.

FUNDAMENTAÇÃO

A nova Lei de Licitação instituiu a previsão de elaboração do plano de contratações anual com objetivo racionalizar as contratações e alinhar o planejamento estratégico dos órgãos públicos.

Assim dispõe a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal n.º 14.133/21) em seu art. 12:



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII – a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

A Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, através da **Resolução 285/23**, que regulamentou no âmbito do Poder Legislativo os procedimentos licitatórios a que se referem a Lei Federal 14.133/21, seguindo a mesma linha estabeleceu que:

Art. 3º. A Câmara Municipal de Jardimópolis poderá elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações de sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Desta forma o Plano de Contratação Anual, a ser implantado corresponde a lista de bens e/ou serviços que o Poder Legislativo planeja contratar durante o ano de 2026.

METODOLOGIA

A metodologia aplicada na elaboração do Plano de Contratações Anual baseia-se em princípios de análise estratégica e consolidação de informações que asseguram uma gestão eficiente e alinhada às necessidades institucionais. O processo teve como ponto de partida a **revisão detalhada do histórico de consumo registrado nos últimos doze meses pela Câmara Municipal de Jardimópolis-SP**, abrangendo todos os materiais adquiridos e serviços contratados.

Esse levantamento foi complementado pela consulta aos diversos setores da Casa Legislativa, que contribuíram com informações sobre demandas específicas e previsões de consumo para o ano de 2026. Essa interação entre os departamentos permitiu a construção de um plano abrangente, capaz de atender às diferentes necessidades operacionais e administrativas.

Além disso, o plano foi estruturado com base em diretrizes que visam à racionalização dos recursos e à padronização dos itens de consumo, contribuindo para a transparência e a previsibilidade das aquisições. O planejamento também contempla uma margem para possíveis ajustes, seja em virtude de situações imprevistas, seja para atender modificações nas condições financeiras ou nas prioridades administrativas que possam surgir ao longo do exercício.

Dessa forma, a metodologia empregada reflete o compromisso da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP com a eficiência, a organização e a capacidade de adaptação, garantindo que o Plano de Contratações Anual seja um instrumento dinâmico e estratégico.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Aquisição de materiais diversos

Elemento de despesa	Objeto	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Expectativa de Valor Aproximado Anual	Contratações e licitações	Data provável da Aquisição
3.3.90.30.01	Aquisição de combustível para uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP.	Combustível; Gasolina; Classificação Comum(c); Utilização Automotivo; de Acordo com as normas vigentes da ANP.	O consumo máximo permitido ao longo do ano de 2026 será de até 1.200 litros.	R\$ 6,15 o litro.	R\$ 7.380,00	Adesão a Ata da Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Achocolatado - 1 kg	06 unidades	R\$ 72,60	R\$ 435,60	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Açúcar cristal - 5 kg	60 unidades	R\$ 26,40	R\$ 1.584,00	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Açúcar em sachê caixa com 400 unidades	06 unidades	R\$ 52,80	R\$ 316,80	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Adoçante Líquido - 200 ml	07 unidades	R\$ 17,82	R\$ 124,74	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Azeite extravirgem	12 unidades	R\$ 70,00	R\$ 840,00	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Café em pó - 500g	300 unidades	R\$ 32,40	R\$ 9.720,00	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Café em grão -1 kg	13 unidades	R\$ 64,80	R\$ 842,40	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Canela em rama (pacote 20 gramas)	100 unidades	R\$ 8,00	R\$ 800,00	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Cappuccino tradicional e/ou light - 1 kg	24 unidades	R\$ 72,60	R\$ 1.742,40	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Chá em sachê (caixa com 10) sabores diversos	170 unidades	R\$ 8,58	R\$ 1.458,60	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Chá Matte - 250g	35 unidades	R\$ 10,56	R\$ 369,60	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Copos de água mineral 200 ml (caixa com 48 unidades)	120 unidades	R\$ 42,24	R\$ 5.068,80	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Cravo da Índia (pacote 20 gramas)	80 unidades	R\$ 11,88	R\$ 950,40	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07		Galão de água mineral- 20 litros (recarga)	120 unidades	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00	Contratação direta	



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.						Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Gengibre (kg)	24 quilos	R\$ 15,00	R\$ 360,00	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Leite longa vida	48 unidades (4 caixas com 12 unidades cada)	R\$ 75,08	R\$ 300,32	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Margarina com/sem sal - 500g	30 unidades	R\$ 10,98	R\$ 329,40	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Suco concentrado caju - 500 ml	180 unidades	R\$ 7,92	R\$ 1.425,60	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07		Suco concentrado maracujá - 500 ml	50 unidades	R\$ 11,00	R\$ 550,00	Contratação direta	



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.						Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.07	Aquisição de materiais de gêneros de alimentação.	Vinagre de maçã	7 unidades	R\$ 12,00	R\$ 84,00	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.16	Aquisição de materiais de expediente.	Agenda, apontador, arquivo morto, bloco de notas, bobinas de papel, borracha, cadernos, canetas, caixas organizadoras, carimbo, clips, cola, colchete, encadernação, envelopes, etiqueta, fitas, grampeador, grampo, lápis, <i>mouse pad</i> , mouse, papel sulfite, papel fotográfico, pastas, perfuradores de papel, pilhas e outro que se fizerem necessários	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 15.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.30.17	Aquisição de materiais de processamento de dados.	Adaptadores, bateria, cabos, cartuchos e toners para impressoras, fontes de energia, hd externo, mouse, nobreaks, pen drive, roteadores, teclados e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 15.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.21	Aquisição de materiais de copa e cozinha.	Jarra de vidro	3 unidades	R\$ 72,60	R\$ 217,80	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.21	Aquisição de materiais de copa e cozinha.	Lixeira	5 unidades	R\$ 55,00	R\$ 275,00	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.21	Aquisição de materiais de copa e cozinha.	Taça ou copo de vidro	26 unidades	R\$ 22,00	R\$ 572,00	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.21		Coador de pano para café	12 unidades	R\$ 29,70	R\$ 356,40	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

	Aquisição de materiais de copo e cozinha.						
3.3.90.30.21	Aquisição de materiais de copo e cozinha.	Pano de prato	15 unidades	R\$ 16,80	R\$ 252,00	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.21	Aquisição de materiais de copo e cozinha.	Tapete	12 unidades	R\$ 44,00	R\$ 528,00	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.21	Aquisição de materiais de copo e cozinha.	Toalha de mesa	6 unidades	R\$ 77,00	R\$ 462,00	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.21	Aquisição de materiais de copo e cozinha.	Garrafa térmica 1 litro	6 unidades	R\$ 66,00	R\$ 396,00	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.21	Aquisição de materiais de copo e cozinha.	Garrafa térmica 500 ml	6 unidades	R\$ 55,00	R\$ 330,00	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.21		Rodo de pia	6 unidades	R\$ 13,20	R\$ 79,20	Contratação direta	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

	Aquisição de materiais de copo e cozinha.						
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Água sanitária - 1 litro	150 unidades	R\$ 5,04	R\$ 756,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Álcool líquido para limpeza - 1 litro	110 unidades	R\$ 12,96	R\$ 1.425,60	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Álcool perfumado - 1 litro	60 unidades	R\$ 12,96	R\$ 777,60	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Desinfetante - 2 litros	150 unidades	R\$ 8,64	R\$ 1.296,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza,	Desinfetante bactericida - 1 litro	24 unidades	R\$ 26,40	R\$ 633,60	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

	higienização e descartáveis.						
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Esponja multiuso - com 4 unidades	24 unidades	R\$ 10,08	R\$ 241,92	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Detergente 500 ml	150 unidades	R\$ 4,32	R\$ 648,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Sabão em pó - 800 g	24 unidades	R\$ 19,01	R\$ 456,24	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Limpa pisos - 1 litro	96 unidades	R\$ 7,92	R\$ 760,32	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza,	Limpador multiuso - 500 ml	72 unidades	R\$ 7,92	R\$ 570,24	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

	higienização e descartáveis.						
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Odorizador de ambientes – 360 ml	48 unidades	R\$ 26,84	R\$ 1.288,32	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Sabão em pedra - com 5 unidades	12 unidades	R\$ 14,49	R\$ 173,88	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Inseticida aerossol – 450 ml	24 unidades	R\$ 22,44	R\$ 538,56	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Saponáceo líquido	12 unidades	R\$ 10,49	R\$ 125,88	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza,	Sabonete líquido - 5 litros	6 unidades	R\$ 46,20	R\$ 277,20	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

	higienização e descartáveis.						
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Saco de lixo de 40 litros - com 100 unidades	36 unidades	R\$ 29,04	R\$ 1.045,44	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Saco de lixo de 100 litros - com 100 unidades	24 unidades	R\$ 69,96	R\$ 1.679,04	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Mexedor de café descartável - com 500 unidades	6 unidades	R\$ 11,88	R\$ 71,28	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Toalha de papel - com 1000 folhas	75 unidades	R\$ 23,76	R\$ 1.782,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza,	Papel higiênico folha dupla - com 8 rolos	15 unidades	R\$ 24,75	R\$ 371,25	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

	higienização e descartáveis.						
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Papel higiênico rolo industrial - com 6 unidades	30 unidades	R\$ 81,84	R\$ 2.455,20	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Copo descartável 180 ml caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada	6 caixas	R\$ 184,80	R\$ 1.108,80	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Copo descartável 80 ml caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada	6 caixas	R\$ 151,80	R\$ 910,80	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Pano de chão	48 unidades	R\$ 9,90	R\$ 475,20	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Flanela de limpeza	24 unidades	R\$ 4,40	R\$ 105,60	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Pano de microfibra	24 unidades	R\$ 13,20	R\$ 316,80	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Rodo	12 unidades	R\$ 25,30	R\$ 303,60	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Vassoura caipira	12 unidades	R\$ 27,50	R\$ 330,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Vassoura noviça	12 unidades	R\$ 16,50	R\$ 198,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.22	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.	Adesivo instantâneo (cola)	6 unidades	R\$ 7,70	R\$ 46,20	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.24	Aquisição de materiais para	Bucha, parafuso, prego, fechadura, cadeado, fita	A depender da necessidade	Preço praticado	Gasto anual estimado R\$ 10.000,00	Contratação direta.	



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

	manutenção de bens imóveis/instalações.	isolante, dobradiça, veda rosca, torneira, sifão, caixa de ferramentas, ferramentas de jardinagem e outros que se fizerem necessários.		no mercado local.			Exercício Financeiro 2026
3.3.90.30.26	Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos.	Fita led, luminária, cabos variados, lâmpadas, módulos, plugs, tomadas, conectores, refletores, baterias 9v e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.35	Equipamento de processamento de dados.	Computadores, impressoras, notebooks e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 40.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.34	Máquinas utensílios e equipamentos diversos	Ar-condicionado e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 20.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.36	Máquinas instalações e utensílios de escritório.	Fragmentadora, calculadora e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 2.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

4.4.90.52.42	Mobiliário em geral.	Cadeira, mesa, armário e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 25.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
4.4.90.52.33	Equipamentos para áudio, vídeo e foto.	Manutenção e melhoramento do sistema de monitoramento do prédio da Câmara.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	Gasto anual estimado R\$ 20.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
Total: R\$ 218.959,63							



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Contratações de Serviços

Elemento de despesa	Objeto	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Expectativa de Valor Aproximado Anual	Contratações e licitações	Data provável da Aquisição
3.3.90.36.99	Adiantamento de viagem.	Para aquisição de passagens áreas e despesas com locomoção em viagens legislativas.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 45.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais.	Para confecção de pastas, envelopes, papéis timbrados e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.43	Serviços de energia elétrica.	Para o fornecimento de energia elétrica ao prédio da Câmara.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 70.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.16	Serviço de manutenção e conservação bens imóveis.	Para serviços de manutenção e conservação do prédio da Câmara.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 150.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.39.17	Serviço de manutenção e conservação em máquinas e equipamentos.	Para reparos em aparelhos de ar-condicionado e similares.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 35.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos.	Troca de óleo, velas, cabo de ignição e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 10.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.20	Manutenção de bens móveis de outra natureza.	Reparo em cadeiras, mesas, armários e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.61	Serviço de socorro e salvamento (anual).	Recarga em extintores contra incêndio e outros que se fizerem necessários.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 1.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.69	Seguros em geral.	Contratação de apólice para os veículos oficiais.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.78	Serviço de limpeza e conservação	Serviço de erradicação de pragas desinsetização, desratização e afins (anual).	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.39.48	Serviço de seleção e treinamento.	Cursos de capacitação para servidores, processos seletivos ou concurso público.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 35.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.90	Serviços de publicidade legal.	Publicações que ensejam a publicação oficial para atender aos objetivos do princípio da publicidade.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 2.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.58	Serviços de telecomunicação.	Serviços de telefonia fixa e móvel.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 24.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.83	Serviço de cópias e reprodução de documentos.	Digitalização e atualização do banco virtual de leis.	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 5.000,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Para aquisição de certificados digitais ICP-Brasil	A depender da necessidade	Preço praticado no mercado local.	R\$ 7.500,00	Contratação direta.	Exercício Financeiro 2026
Total: R\$ 369.500,00							



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Contratos e Aditivos

Elemento de despesa	Objeto	Descrição do Objeto	Valor anual do contrato	Valor mensal do contrato	Período de vigência (atual)	Modalidade de licitação	Data provável do Aditivo ou licitação
3.3.90.37	Serviços de locação de mão-de-obra	Serviços terceirizados de limpeza, jardinagem e recepção.	R\$ 172.837,44	R\$ 14.403,12	01/02/2025 a 31/01/2026	Pregão	Outubro de 2025
3.3.90.37	Serviços de locação de mão-de-obra	Serviços de terceirização de natureza contínua de porteiro e vigia desarmado.	R\$ 382.800,00	R\$ 31.900,00	30/10/2024 a 30/10/2025	Pregão	Agosto de 2025
3.3.90.39.05	Serviços técnicos profissionais.	Serviços técnicos de assessoramento aos setores de compra e contabilidade da Câmara Municipal de Jardimópolis.	R\$ 18.744,00	R\$ 1.562,00	12/12/2024 a 11/12/2025	Contratação direta	Outubro de 2025
3.3.90.40.00	Serviço de tecnologia da informação e comunicação.	Licenciamento de uso de sistema de informática web integrados para gestão pública.	R\$ 142.981,68	R\$ 11.915,14	01/08/2024 a 31/07/2026	Pregão	Maior de 2025



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

3.3.90.46.00	Auxílio alimentação.	Prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões alimentação.	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	01/01/2025 a 31/12/2026	Pregão	Outubro de 2025
3.3.90.39.58	Serviços de telecomunicação	Prestação de serviço de provimento de acesso à internet e serviços de comunicação multimídia.	R\$ 14.256,00	R\$ 1.188,00	01/07/2024 a 30/06/2025	Contratação direta	Maior de 2025
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Contribuição institucional destinada a manutenção do fornecimento de estagiários.	R\$ 3.519,96	R\$ 293,33	08/03/2024 a 07/03/2025	Contratação direta	Em renovação
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de assinatura digital.	R\$ 1.650,00	R\$ 137,50	04/12/2024 a 03/12/2025	Contratação direta	Outubro de 2025
Total Anual: 1.036.789,08							



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

CONCLUSÃO

O planejamento eficiente é um pilar essencial para uma gestão pública de qualidade, pois permite a organização dos recursos e orienta as decisões com maior clareza e precisão. Ações planejadas não apenas garantem maior controle sobre as finanças, mas também promovem transparência e eficiência nos processos de contratação, assegurando a entrega de serviços e produtos com qualidade e economicidade.

Com base nessa premissa, o Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Jardimópolis, Estado de São Paulo, foi estruturado com o objetivo de atender as necessidades da administração de forma racional e estratégica. As previsões para o exercício de 2026 incluem:

- **Aquisição de materiais diversos:** R\$ 218.959,63;
- **Contratações de serviços:** R\$ 369.500,00;
- **Contratos e aditivos:** R\$ 1.036.789,08;

Total Geral: R\$ R\$ 1.625.248,71 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos).

O Plano será publicado no site oficial desta Casa de Leis e no diário oficial do município, proporcionando aos cidadãos e às empresas acesso rápido e facilitado às informações. Essa iniciativa fortalece a transparência e contribui para que todos os envolvidos possam se organizar adequadamente para participar das aquisições públicas.

Jardimópolis, 13 de maio de 2025.

LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
- Presidente -



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei5170-2025-LOA- fls.1

L E I N.º 5170/2025
=DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025=

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”.....

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 070/2025, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. O Orçamento Geral do Município de Jardinópolis, para o exercício financeiro de 2026, Estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 278.000.000,00=(duzentos e setenta e oito milhões de reais)**.

ARTIGO 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no Anexo n.º. 02, da Lei n.º. 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		R\$ 306.147.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 59.603.000,00	
Receita de Contribuições	R\$ 3.076.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 7.693.000,00	
Receita de Serviços	R\$ 15.843.000,00	
Transferências Correntes	R\$ 218.005.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.927.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 0,00
Alienação de Bens	R\$ 0,00	
Transferências de Capital	R\$ 0,00	
TOTAL DA RECEITA BRUTA		R\$ 306.147.000,00
(-) Deduções Formação do Fundeb	(-) R\$ 28.147.000,00	
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		R\$ 278.000.000,00

ARTIGO 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 5.599.000,00
04 – Administração	R\$ 34.885.000,00
06 – Segurança Pública	R\$ 488.000,00
08 – Assistência Social	R\$ 11.801.600,00
09 – Previdência Social	R\$ 121.000,00
10 – Saúde	R\$ 72.259.500,00
12 – Educação	R\$ 109.026.500,00
13 – Cultura	R\$ 1.812.000,00
15 – Urbanismo	R\$ 20.349.500,00
17 – Saneamento	R\$ 10.443.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 3.271.000,00
20 – Agricultura	R\$ 76.500,00
22 – Indústria	R\$ 191.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 2.111.400,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 4.175.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 1.390.000,00
Total Geral	R\$ 278.000.000,00



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei5170-2025-LOA- fls.2

02 – POR SUB-FUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	R\$	5.599.000,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$	1.756.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	337.500,00
122 – Administração Geral	R\$	39.584.900,00
123 – Administração Financeira	R\$	8.019.500,00
124 – Controle Interno	R\$	161.000,00
181 – Policiamento	R\$	450.000,00
182 – Defesa Civil	R\$	38.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	555.100,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	1.058.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	21.000,00
245 – Serviços Socioassistencial	R\$	4.903.500,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	121.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	24.402.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	35.092.500,00
303 – Suporte Profilática e Terapêutico	R\$	2.043.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	1.099.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	3.855.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	9.494.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	58.697.000,00
362 – Ensino Médio	R\$	701.000,00
364 – Ensino Superior	R\$	2.997.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	34.977.500,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	1.143.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	1.030.500,00
451 – Infraestrutura Urbana	R\$	701.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	19.648.500,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	10.443.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	3.271.000,00
606 – Extensão Rural	R\$	76.500,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	158.500,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	4.175.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	1.390.000,00
Total Geral	R\$	278.000.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$	268.771.900,00
Despesas de Capital	R\$	7.838.100,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	1.390.000,00
Total Geral	R\$	278.000.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Legislativo		
1.1 – Câmara dos Vereadores	R\$	5.720.000,00
2 – Executivo		
2.1 – Gabinete do Prefeito	R\$	1.110.500,00
2.2 – Secretaria Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos - SENJUR	R\$	3.044.500,00
2.3 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAPO	R\$	17.142.000,00
2.4 – Secretaria Municipal de Finanças - SEMF	R\$	13.393.500,00
2.5 – Secretaria Municipal da Educação - SEMED	R\$	56.059.500,00
2.6 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	R\$	52.967.000,00
2.7 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SEMCT	R\$	1.812.000,00
2.8 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL	R\$	2.111.400,00
2.9 – Secretaria Municipal da Saúde - SESAU	R\$	5.207.500,00
2.10 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	R\$	67.052.000,00
2.11 – Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS	R\$	5.264.000,00



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 5170-2025-LOA- fls.3

2.12 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$	4.903.500,00
2.13 – Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	R\$	1.058.000,00
2.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOPS	R\$	36.915.000,00
2.15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Meio Ambiente - SEAMA	R\$	3.347.500,00
2.16 – Administração Distrital de Jurucê – ADJUR	R\$	337.000,00
2.17 – Fundo Municipal do Idoso – FMI	R\$	555.100,00
Total Geral	R\$	278.000.000,00

ARTIGO 4º. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;

II. Abrir, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 4.320/64, crédito adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta lei, para reforçar as dotações insuficientemente consignadas no orçamento, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- Excesso de arrecadação a se verificar no decorrer do exercício de 2026;
- Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025;
- Anulação parcial ou total de dotações consignadas na mesma categoria de programação;
- Produto de operações de crédito autorizadas em lei; e
- Reserva de contingência à conta de recursos próprios e vinculados constantes desta Lei.

III. Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, entre diferentes Unidades, Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II, limitado a 10% (dez por cento) da receita;

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso II e III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 5º. Ficam contemplados os Projetos e Ações relacionados no anexo Demonstrativo de Emendas Impositivas, propostas pelos Vereadores, conforme Emenda Constitucional 86/2015 e 126/2022.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor em 1º. de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 25 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452
803

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2025.11.25 12:48:20
-03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por
MARCIA APARECIDA
RODRIGUES:03455623808
Dados: 2025.11.25 15:31:32 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal



4 MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Página: 1/1
Data: 29/10/2025

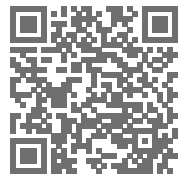
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo

Seleção: Entidade = 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
		01 - Legislativa	5.599.000,00
		09 - Previdência Social	121.000,00
	Subtotal:		Subtotal: 5.720.000,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
	Total:		Total: 5.720.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

EXERCÍCIO DE 2026

APLICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
RECEITAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	59.603.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	86.296.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	77.336.000,00
TOTAL	223.235.000,00
DESPESAS	
DESPESAS DO LEGISLATIVO	5.720.000,00
TOTAL	5.720.000,00
RESULTADO FINAL / PERCENTUAL	2,56%



MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026
 Relação de Despesas Planejadas

Página: 1/1
 Data: 29/10/2025

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso/Detalhamento/Descrição do Recurso	Total
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS							5.720.000,00
Órgão: 01.00 - Legislativo							5.720.000,00
Unidade: 01.01 - Câmara dos Vereadores							5.720.000,00
1	1.001 - Reforma, Ampl. do Prédio da Câmara Municipal Construção, Ampliação e ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal(M2)	P	1	01.031.0001	4.4.90.51.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.000,00
2	2.001 - Atividades Legislativas Propositura(UN)	A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.218.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	281.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	2.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	84.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.000,00
3	2.002 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal Cumprimento de Proposituras(%)	A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.848.000,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	475.000,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	105.000,00
					3.3.90.34.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	1.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	103.000,00
					3.3.90.37.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	577.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	210.000,00
					3.3.90.40.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	158.000,00
					3.3.90.46.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	315.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	220.000,00
4	2.003 - Inativos e Pensionistas do Legislativo Pensionista(UN)	A	1	09.272.0002	3.1.90.03.00.00.00.00	00.01.0110.0000 Fonte Tesouro Geral	121.000,00
Total geral:							5.720.000,00



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 06/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto (REP-C).

O Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, Sr. **Luiz Gustavo de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Termo de Remessa do Setor de Compras, Licitações e Contratos, que submete ao crivo desta Presidência o Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamentado na necessidade de modernização do controle de frequência, mitigação de passivos trabalhistas e resolução da obsolescência do equipamento atual;

CONSIDERANDO que o referido estudo técnico, após análise de riscos e pesquisa de mercado, concluiu que a aquisição de **Relógio Eletrônico de Ponto com Reconhecimento Facial** é a solução mais eficiente e econômica, apresentando Custo Total de Propriedade inferior à manutenção do ativo antigo, demonstrando a viabilidade da contratação estimada em **R\$ 3.126,28**;

CONSIDERANDO que o ETP cumpriu sua finalidade legal de planejamento, detalhando a necessidade da demanda, os requisitos técnicos e a adequação orçamentária, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DECIDE:

- 1. APROVAR**, na íntegra, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 06/2026, acolhendo seus fundamentos técnicos e a recomendação pela atualização tecnológica do parque de equipamentos.
- 2. AUTORIZAR** o Setor de Compras a prosseguir com a instrução processual, procedendo à elaboração do **Termo de Referência (TR)** e à deflagração do procedimento de Dispensa de Licitação, adotando-se o critério de julgamento por **Menor Preço Global**, mantendo-se o Lote Único em razão da indivisibilidade técnica do objeto.
- 3. RATIFICAR** a proposta técnica de **dispensa de termo de contrato formal**, autorizando sua substituição pela emissão de **Nota de Empenho de Despesa**, com fulcro no art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, haja vista tratar-se de compra de entrega imediata e integral, de baixa complexidade e baixo valor.
- 4. DETERMINAR** que, uma vez instruídos os autos com o Termo de Referência, sejam estes remetidos à Procuradoria Jurídica desta Casa para o necessário controle prévio de legalidade, antes da publicação do aviso de contratação.

Cumpra-se.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 06/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisição de Relógio Eletrônico de Ponto - REP-C)

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Processo Administrativo visa à contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando que o valor estimado da despesa é inferior ao limite legal estabelecido para compras e serviços comuns, caracterizando-se pela baixa complexidade e pela eficiência processual.

1.2 A instrução processual observa, subsidiariamente, as diretrizes da **Portaria MTP n.º 671/2021** (que regulamenta o registro eletrônico de ponto), as normas técnicas do INMETRO e as normas internas desta Casa Legislativa, em especial a Resolução n.º 284/2023, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 291/2024.

1.3 O presente Termo de Referência tem como escopo definir as condições técnicas, operacionais e de gestão da contratação, em estrita consonância com a necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Este instrumento reflete, ainda, as especificações e justificativas consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), artefato de planejamento que atestou a viabilidade técnica e econômica da contratação.

1.4 Para seleção da proposta mais vantajosa, adota-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL** para o lote único. Salienta-se que a opção pelo não parcelamento do objeto decorre da **indivisibilidade técnica** do bem (equipamento único) e da necessidade de concentrar a responsabilidade pela garantia e suporte técnico em um único fornecedor, conforme tecnicamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **01 (uma) unidade de Relógio Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)**, com tecnologia de identificação biométrica facial, devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho e Previdência (Portaria MTP n.º 671/2021) e certificado pelo INMETRO.

2.2 O escopo da contratação engloba o fornecimento do equipamento novo (primeiro uso), acompanhado de fonte de alimentação, cabos de comunicação e manuais, bem como a garantia integral de funcionamento e o suporte técnico necessário para a configuração inicial e integração à rede de dados da Câmara Municipal.

2.3 Especificação técnica detalhada do serviço:

Item	Descrição Detalhada da Solução	Unidade	Quantidade estimada
01	<p>RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO (REP-C) COM BIOMETRIA FACIAL</p> <p>Tipo: Modelo Convencional (REP-C), devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho e Previdência (Portaria MTP n.º 671/2021) e certificado pelo INMETRO.</p> <p>Tecnologia de Identificação: Leitor biométrico facial com sistema de detecção de vivacidade antifraude, permitindo o registro sem contato físico. Deve possuir capacidade de identificação mesmo em ambientes com baixa luminosidade.</p>	unitário	01 unidade



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

<p>Impressora: Mecanismo impressor térmico de alta velocidade, dotado de guilhotina (corte automático) do papel para evitar travamentos e desperdício de insumos.</p> <p>Conectividade e Dados: Interface TCP/IP (Rede Ethernet) nativa para comunicação em rede e porta USB Fiscal externa para coleta de Arquivo Fonte de Dados (AFD) via Pen Drive.</p> <p>Capacidade de Armazenamento: Memória fiscal inviolável (MRP) com capacidade para armazenamento de, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de registros e cadastro de, no mínimo, 500 (quinhentas) faces.</p> <p>Inclusos: Fonte de alimentação bivolt automático, kit de fixação, manual em português e Garantia de 12 (doze) meses (peças e mão de obra).</p>			
--	--	--	--

2.4 O objeto enquadra-se na definição de **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, haja vista que seus padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normatizadas pela **Portaria MTP n.º 671/2021 e pelo INMETRO**.

2.5 O julgamento da proposta dar-se-á pelo Menor Preço Global para o lote único.

2.6 A manutenção do objeto em lote único justifica-se pela **indivisibilidade material do equipamento** e pela necessidade de garantia integral da solução. A concentração da responsabilidade técnica em um único fornecedor visa a assegurar que o hardware (relógio), a fonte de alimentação e os componentes biométricos funcionem de maneira integrada, evitando problemas de incompatibilidade e fragmentação do suporte técnico, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta contratação terá vigência vinculada à entrega do objeto e ao seu respectivo **prazo de garantia técnica**, perdurando pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do equipamento.

3.2 A relação jurídica será formalizada mediante a emissão da **Nota de Empenho de Despesa**, que terá força de contrato para todos os fins legais, conforme autoriza o **art. 95, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, dispensando-se a celebração de termo de contrato formal.

3.3 A Nota de Empenho vinculará a **CONTRATADA** às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na sua Proposta de Preços e nas exigências de garantia e suporte técnico.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

4.1 O equipamento a ser fornecido deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, com ênfase nos seguintes padrões de conformidade:

- **Homologação Governamental:** O relógio deve ser classificado como Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C), possuindo homologação vigente junto ao Ministério do Trabalho e Previdência (Portaria MTP n.º 671/2021) e certificação de conformidade do INMETRO.
- **Especificações de Biometria:** O leitor facial deve possuir tecnologia de detecção de vivacidade para impedir fraudes com uso de fotos ou vídeos, garantindo a identificação do usuário mesmo em ambientes com variação de luminosidade.
- **Especificações de Impressão:** O mecanismo impressor deve ser do tipo térmico e possuir guilhotina (corte automático) do papel, garantindo o corte preciso do comprovante e evitando o tracionamento manual que danifica o equipamento.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- **Interoperabilidade:** O equipamento deve possuir comunicação nativa padrão TCP/IP (Rede) e porta USB Fiscal acessível para auditoria e coleta de dados via Pen Drive, gerando o Arquivo Fonte de Dados (AFD) em formato padronizado.
- 4.2 A execução do objeto (entrega) deverá seguir o fluxo operacional abaixo descrito:
- **Prazo e Local:** A entrega do equipamento deverá ser realizada em remessa única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na sede da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.
 - **Conferência Inicial:** O equipamento deve ser entregue novo, em embalagem original lacrada, acompanhado de todos os acessórios (fonte, cabos, suporte de fixação) e da respectiva Nota Fiscal.
 - **Configuração Inicial:** A CONTRATADA deverá fornecer manuais técnicos em português e, se necessário, suporte remoto para auxiliar a equipe de TI da Câmara na configuração inicial de rede (IP) e nos testes de comunicação com o software de gestão.
- 4.3 Durante o período de **garantia (12 meses)**, a CONTRATADA obriga-se a:
- **Cobertura Integral:** Garantir o funcionamento do hardware contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas de componentes eletrônicos, cobrindo integralmente os custos de peças e mão de obra.
 - **Correção de Falhas:** Em caso de defeito impeditivo (travamento, queima de fonte, falha no leitor), providenciar o reparo ou a substituição do equipamento. Caso o reparo exija a remessa do relógio para assistência técnica externa, os custos logísticos correrão por conta da CONTRATADA, ou esta deverá indicar assistência técnica autorizada situada em um raio máximo de 50km da sede da Câmara.
 - **Suporte Técnico:** Manter canal de atendimento (telefone, e-mail ou *helpdesk*) para esclarecimento de dúvidas operacionais e suporte à integração do equipamento.
- 4.4 Os canais de suporte técnico disponibilizados pela CONTRATADA deverão permanecer ativos e acessíveis, no mínimo, em período compatível com o expediente administrativo da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, compreendido entre as **08h00 e as 14h00**, de segunda a sexta-feira.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A seleção da proposta vencedora será feita pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A adjudicação dar-se-á pelo valor total do lote.
- 5.2 A proposta de preços deverá ser clara, datada e assinada por representante legal, contendo os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e E-mail) e ter validade mínima de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação.
- 5.3 A proposta deverá indicar expressamente a **MARCA e o MODELO** do equipamento ofertado, para fins de verificação da homologação junto ao MTP e INMETRO.
- 5.4 O valor ofertado deve ser fixo e irrevogável, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, lucro, **frete/despesas de envio até a sede da Câmara Municipal**, seguro de transporte, embalagem e custos decorrentes da garantia técnica.
- 5.5 Fica vedada a inclusão posterior de qualquer custo adicional ou alegação de omissão na composição do preço.
- 5.6 A empresa deverá apresentar seus valores preenchendo o modelo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
01	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO (REP-C) Com Biometria Facial, Guilhotina e Homologação MTP (Portaria n.º 671/2021). Incluso: Garantia de 12 meses e suporte técnico.	01 unidade	R\$ xxx,xx



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Valor Total da Proposta (Global)

R\$ xxx,xx
(valor por extenso)

5.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem **Valor Total** superior ao estimado pela Câmara Municipal, fixado em **R\$ 3.126,28 (três mil, cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)**, ou, ainda, propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os custos de mercado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8 Em estrita observância ao **art. 13 da Resolução n.º 284/2023** da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, será priorizada a contratação de Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), sediados local ou regionalmente, desde que apresentem propostas com valores iguais ou inferiores aos ofertados por grandes empresas.

5.9 Eventuais situações de empate entre propostas serão resolvidas de forma objetiva, priorizando-se a disputa final de preços entre os fornecedores empatados para obtenção da melhor oferta.

6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1 Em consonância com os princípios da racionalização, economicidade e celeridade processual, a verificação das condições de habilitação será realizada, prioritariamente, de ofício pelo setor competente, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos públicos e de controle.

6.2 **Para fins de instrução processual e comprovação da regularidade, serão extraídas e anexadas aos autos as seguintes certidões:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública (Tributos Federais, Estaduais e Municipais);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 Nos termos do **art. 70, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, fica dispensada a apresentação do Contrato Social ou Estatuto para fins de habilitação, bem como a apresentação de atestados de qualificação técnica, bastando a comprovação de que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da contratação.

6.4 A empresa será instada a apresentar a documentação pertinente apenas na hipótese de indisponibilidade momentânea dos sistemas oficiais ou caso as consultas eletrônicas apontem restrições ou pendências que necessitem de saneamento.

7. DA FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Considerando a natureza do objeto (compra de entrega imediata e integral) e a baixa complexidade, fica dispensada a celebração de Termo de Contrato, formalizando-se a relação jurídica mediante **Nota de Empenho de Despesa**, nos termos do **art. 95, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

7.2 O pagamento será realizado em **parcela única**, condicionada à entrega efetiva do equipamento e ao **Recebimento Definitivo** pelo fiscal da contratação, atestando que o produto atende a todas as especificações deste Termo de Referência.

7.3 O processamento do pagamento será instruído mediante a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal (Federal, FGTS e Trabalhista) válidas no momento da liquidação.

7.4 Para fins contábeis, a liquidação da despesa dar-se-á mediante a conferência e o atesto, pelos responsáveis, da efetiva disponibilização dos créditos ou códigos de emissão no sistema de gestão da CONTRATADA, o que configurará a entrega do produto.

7.5 Em estrito cumprimento ao disposto no art. 145, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estabelecido que, na hipótese de inexecução do objeto ou falha na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá restituir integralmente à Câmara o valor antecipado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.6 O prazo para pagamento do boleto ou fatura seguirá o estipulado no documento de cobrança, respeitado o tempo hábil para o trâmite interno de processamento, conferência e ordem bancária da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

8. OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 Sem prejuízo das demais obrigações legais, caberá à empresa CONTRATADA:

- a) **Da Execução do Objeto:** Entregar o Relógio Eletrônico de Ponto (REP-C) novo, lacrado e em perfeito estado de funcionamento, dentro do prazo estipulado, assegurando que o modelo entregue corresponda exatamente àquele ofertado na proposta e possua homologação vigente (Portaria MTP n.º 671/2021) e certificação do INMETRO.
- b) **Do Suporte Técnico:** Prestar suporte técnico remoto (telefone, e-mail ou acesso remoto) para auxiliar a equipe de TI da Câmara na configuração inicial do equipamento (definição de IP), cadastro da empresa no relógio e comunicação com o software de tratamento de ponto.
- c) **Da Garantia e Correção:** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do equipamento durante o prazo de garantia (12 meses), arcando com o reparo ou substituição imediata, sem ônus para a Administração, de qualquer unidade que apresente defeito de fabricação, falha no leitor biométrico, travamento na guilhotina ou problemas na fonte de alimentação.
- d) **Da Proteção de Dados (LGPD):** Observar rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) no que tange à segurança do armazenamento das biometrias faciais. O equipamento deve possuir mecanismos de segurança que impeçam a extração não autorizada de dados pessoais.

8.2 Serão obrigações da CONTRATANTE:

- a) **Do Recebimento:** Receber o equipamento no local indicado, conferindo a integridade da embalagem e a conformidade da Nota Fiscal com o Pedido de Empenho.
- b) **Da Infraestrutura:** Garantir a infraestrutura física necessária para a instalação do equipamento, providenciando ponto de energia elétrica (110v/220v) e ponto de rede lógica (TCP/IP) no local de fixação do relógio.
- c) **Da Conferência:** Realizar os testes de funcionamento (leitura facial e impressão de comprovante) no ato do recebimento definitivo, rejeitando o equipamento caso este não atenda às especificações técnicas contratadas.
- d) **Do Pagamento:** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, observadas as condições de liquidação e os prazos estabelecidos no item “Da Formalização e Pagamento”.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 Nos termos do **art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, a gestão e o acompanhamento da execução da contratação ficarão a cargo de servidor designado pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos (Fiscal do Contrato), a quem competirá verificar o estrito cumprimento das obrigações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 O recebimento do objeto observará o disposto no **art. 140, inciso II, da Lei de Licitações**, ocorrendo da seguinte forma:

- **Recebimento Provisório:** Dar-se-á no ato da entrega, mediante recibo, ocasião em que será verificada a integridade da embalagem, a conformidade da Nota Fiscal com o Pedido de Empenho e a presença de todos os acessórios (fonte, manuais e chaves).
- **Recebimento Definitivo e Atesto:** Ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório. Neste prazo, a equipe técnica realizará os testes funcionais (ligar o equipamento, testar a leitura biométrica, a impressão/corte do papel e a comunicação de rede). Não havendo pendências, o Fiscal procederá ao atesto (aceite) na Nota Fiscal, autorizando a liquidação e o pagamento da despesa.

9.3 Compete, ainda, ao Fiscal da Contratação atuar como interface oficial entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA, incumbindo-lhe:

- **No Âmbito Interno:** Coordenar, juntamente com o setor de Manutenção/TI, a instalação física do relógio e o cadastro inicial das faces dos servidores para início da operação.
- **No Âmbito Externo:** Centralizar a comunicação com a CONTRATADA, reportando eventuais defeitos de fabricação, acionando a garantia técnica quando necessário e fiscalizando o cumprimento dos prazos de reparo ou substituição.

9.4 O responsável pelo acompanhamento poderá sustar o aceite e reter o pagamento caso verifique que o equipamento entregue é recondicionado, apresenta defeitos funcionais, não possui a homologação exigida (Portaria MTP n.º 671/2021) ou diverge das especificações da proposta vencedora, até a devida regularização pela CONTRATADA.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente desta contratação será suportada pela função programática **01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal**, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026.

10.2 O custeio correrá à conta da dotação orçamentária de natureza **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**, estando a demanda devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026** desta Casa de Leis.

11. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1 Em estrito cumprimento ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente contratação será precedida de divulgação de **Aviso de Contratação Direta** no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com o objetivo de ampliar a competitividade.

11.2 Eventuais dúvidas de caráter técnico ou administrativo referentes à interpretação deste Termo de Referência deverão ser encaminhadas formalmente, por escrito, para o endereço eletrônico institucional: compras@jardinopolis.sp.leg.br.

11.3 O período para envio dos pedidos de esclarecimento compreende o intervalo entre a divulgação do Aviso de Contratação e o encerramento do prazo estipulado para recebimento das propostas.

11.4 As respostas serão fornecidas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos por meio do mesmo canal eletrônico, assegurando-se a isonomia entre os participantes.

11.5 Caso o esclarecimento altere substancialmente as condições de participação ou a formulação das propostas, a Câmara Municipal promoverá a divulgação da resposta a todos os interessados e, se necessário, a reabertura do prazo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A presente contratação rege-se, observada a seguinte ordem de prevalência normativa, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas Resoluções internas da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP e, subsidiariamente, pelas disposições de direito privado, resguardada sempre a supremacia do interesse público.

12.2 Este Termo de Referência e a Proposta Comercial da Contratada passam a fazer parte integrante e indissociável do processo administrativo e do futuro instrumento contratual (ou instrumento hábil a substituí-lo), vinculando as partes ao seu cumprimento integral, independentemente de transcrição.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, à luz da legislação aplicável, do interesse público, dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e das boas práticas administrativas.

12.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Jardimópolis-SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE REMESSA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 06/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto (REP-C).

Encaminho a esta Procuradoria Jurídica os autos do **Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 06/2026**, que versa sobre a contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Dispensa de Licitação em razão do valor), visando a atender à demanda de modernização do sistema de controle de frequência dos servidores.

O presente encaminhamento cumpre a determinação exarada na Deliberação da Presidência, a qual, após aprovar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e reconhecer a adequação da solução proposta, autorizou a elaboração dos instrumentos necessários. Nessa esteira, observa-se que a instrução processual da fase preparatória se encontra concluída, demandando agora o indispensável controle prévio de legalidade.

À luz do disposto no art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021, submetem-se os autos à apreciação jurídica para a verificação da regularidade formal e material dos atos praticados. O objetivo é assegurar que a contratação proposta esteja alinhada aos princípios da Administração Pública, garantindo a segurança jurídica necessária para a futura formalização do ajuste.

Ressalta-se que, conforme justificativa técnica constante no ETP e no Termo de Referência, sugere-se a **substituição do Termo de Contrato pela Nota de Empenho**, com fulcro no art. 95, inciso I, da Nova Lei de Licitações, ponto sobre o qual solicita-se especial atenção na análise jurídica

Para fins de subsídio à análise de Vossa Senhoria, os autos seguem instruídos com os seguintes documentos essenciais:

- Deliberação da Presidência (Autorização/Ratificação de Abertura do Processo);
- Documento de Formalização da Demanda (DFD) n.º 06/2026;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP), devidamente aprovado pela autoridade competente;
- Pesquisa de Preços;
- Comprovação de disponibilidade orçamentária e previsão da contratação no PCA-2026;
- Termo de Referência;

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Pedro Auteleyo Silva

*Chefe do Setor de compras, licitações e contratos
Câmara Municipal de Jardimópolis*



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 - AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO CONVENCIONAL (REP-C), COM TECNOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA FACIAL, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA (PORTARIA MTP N.º 671/2021) E CERTIFICADO PELO INMETRO.

1. Trata-se de procedimento administrativo - contratação direta nº 06/2026, visando a aquisição de 01 (uma) unidade de Relógio Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C), com tecnologia de identificação biométrica facial, devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho e Previdência (Portaria MTP n.º 671/2021) e certificado pelo INMETRO, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e na Resolução n.º 284/2023 da CMJ, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 291/2024.

2. A necessidade da aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 06/2026 (doc. D2). Os documentos D4 e D9 trazem a autorização do Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis para a contratação direta pretendida por meio de dispensa de licitação, aprovação do ETP, autorização da substituição do contrato por Nota de Empenho, ratificação e determinação para remessa dos autos à procuradoria Jurídica. Já o documento D6 traz a pesquisa de preços / estimativa da contratação, com valor estimado em R\$ 3.126,28. O ETP foi elaborado – doc. D5; Juntados o PCA e documentos orçamentários da Câmara Municipal de Jardimópolis comprovando a existência de dotação orçamentária – doc. D8. Termo de Referência – TR – D10, devidamente elaborado, com previsão de substituição do contrato por nota de empenho (itens 3.2 e 7.1). Por fim os autos foram encaminhados para esta Procuradoria Jurídica para lavratura de parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 – doc. D11.

3. É que merece ser relatado. OPINO.

4. A Lei Federal n.º 14.133/2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada/dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável as hipóteses estão previstas no art. 75 da referida norma, e nos moldes previstos no inciso II, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.807/2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, podendo este ser dispensado até o limite de dispensa previsto no artigo I do artigo 95 da Lei 14.133/2021, e observado o inciso II do mesmo artigo.

A Lei 14.133/2021 traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, devendo ser observado em especial o contido nos artigos 6º, inciso XXIII, 23, 72, e 75, inciso II da Lei 14.133/2021, assim como a Resolução nº 284/2023 da CMJ que regulamentou, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, as contratações diretas, inclusive aquelas correspondentes a procedimentos de dispensa de licitação.

No caso em comento, como já registrado no início deste parecer, o objetivo é a aquisição de 01 (uma) unidade de Relógio Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C), com tecnologia de identificação biométrica facial, devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho e Previdência (Portaria MTP n.º 671/2021) e certificado pelo INMETRO, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e na Resolução n.º 284/2023 da CMJ, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 291/2024.

Além da justificativa para a contratação constante da DFD, o processo está instruído com ETP (que apontou a contratação pretendida como solução ideal), pesquisa de preços, sendo a estimativa da contratação R\$ 3.126,28 (três mil cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21; Constam os documentos orçamentários. A demanda está prevista no PCA juntado, e o Termo de Referência foi devidamente elaborado, com previsão de substituição do contrato por nota de empenho (itens 3.2 e 7.1).

A pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória e os autos contém a documentação necessária para o procedimento, atendendo satisfatoriamente também os termos do art. 72 da Lei nº. 14.133/21.

O Termo de Referência – TR, encontra-se em consonância com o artigo 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021, e a substituição do contrato por nota de empenho encontra guarida no artigo 95 da Lei 14.133/2021.

Consigno, entretanto, que os responsáveis pela condução do presente / Departamento de Compras e Licitações / Agente de Contratação, devem: a) se ater, durante todo processo, a composição dos custos menores ou iguais a mediana ou média do objeto da contratação pretendida; b) realizar, antes da contratação, consulta prévia da relação de empresas impedidas de licitar ou contratar com os Poderes Executivo e Legislativo do município, certificando nos autos; c) divulgar o aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis; d) divulgar e manter o extrato da contratação, à disposição do público, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município no prazo de 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, como condição indispensável para validade do ato; e) observar os limites



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

estabelecidos no artigo 95 da Lei 14.133/2021 para dispensa/substituição do contrato por nota de empenho; f) encaminhar, após o encerramento das fases e julgamento de eventuais recursos, os autos à Presidência da Câmara Municipal de Jardimópolis para os fins do artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, com a necessidade de observância do contido no parágrafo anterior pelos responsáveis pela condução deste procedimento, manifesto-me pela legalidade do processo de contratação, inclusive da minuta do Termo de Referência, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Este é o meu parecer *sub Judice*.

Procuradoria Jurídica, 09 de fevereiro de 2026.

José Paulo Ribeiro

JOSÉ PAULO RIBEIRO
Procurador Jurídico do Legislativo
OAB/SP 124.597



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Referência: Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 06/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C).

O Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, Sr. **Luiz Gustavo de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a conclusão da fase preparatória do processo em epígrafe e a regular instrução dos autos, conforme atestado nos documentos técnicos anexos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, que, após análise, opinou pela regularidade e legalidade do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o parecer favorável da Procuradoria Jurídica permite o prosseguimento do feito para as próximas etapas, quais sejam, a cotação de preços e a seleção da proposta mais vantajosa;

DECIDE:

1. **ACOLHER**, na íntegra, o Parecer Jurídico retro mencionado, adotando seus fundamentos e conclusões como razão de decidir da presente deliberação.
2. **AUTORIZAR** o regular prosseguimento do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 06/2026, para a aquisição de 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto (REP-C).
3. **DETERMINAR** o Setor de Compras, Licitações e Contratos que proceda com os atos necessários para a seleção da proposta mais vantajosa, o que inclui: a) A publicação do **Aviso de Contratação Direta** para o recebimento de propostas de fornecedores do respectivo ramo; b) A análise e o julgamento das propostas, com a consequente adjudicação do objeto e a homologação do resultado.
4. **DETERMINAR** por fim, que, após a homologação, sejam adotadas todas as demais providências necessárias à efetivação e publicidade da contratação, incluindo a emissão das Notas de Empenho e a publicação dos extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cumpra-se.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)

Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo de Contratação Direta N.º 06/2026

A Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o interesse na obtenção de propostas adicionais para o objeto em epígrafe. As especificações técnicas e condições de execução constam detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo a este Aviso.

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até 12 de fevereiro de 2026, devendo apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias.

Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do baixo valor.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Situação: Aberto para recebimento de propostas adicionais.

Objeto

Processo Administrativo de Contratação Direta objetivando a aquisição de 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C), devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho e Previdência (Portaria MTP n.º 671/2021) e certificado pelo INMETRO. O equipamento deverá priorizar a identificação biométrica para garantia da impessoalidade do registro, possuindo leitura de cartão/barras exclusivamente como mecanismo de contingência e saneamento de falhas de leitura, dotado ainda de impressora térmica com guilhotina e comunicação TCP/IP, visando à substituição de equipamento obsoleto da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

Recebimento de propostas de interessados do dia 10/02/2026 até dia 12/02/2026 às 23h59min

Pedidos de esclarecimento e apresentação de propostas pelo e-mail compras@jardinopolis.sp.leg.br

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)

Presidente

Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 06/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

(Aquisição de Relógio Eletrônico de Ponto - REP-C)

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Processo Administrativo visa à contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando que o valor estimado da despesa é inferior ao limite legal estabelecido para compras e serviços comuns, caracterizando-se pela baixa complexidade e pela eficiência processual.

1.2 A instrução processual observa, subsidiariamente, as diretrizes da **Portaria MTP n.º 671/2021** (que regulamenta o registro eletrônico de ponto), as normas técnicas do INMETRO e as normas internas desta Casa Legislativa, em especial a Resolução n.º 284/2023, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 291/2024.

1.3 O presente Termo de Referência tem como escopo definir as condições técnicas, operacionais e de gestão da contratação, em estrita consonância com a necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Este instrumento reflete, ainda, as especificações e justificativas consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), artefato de planejamento que atestou a viabilidade técnica e econômica da contratação.

1.4 Para seleção da proposta mais vantajosa, adota-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL** para o lote único. Salienta-se que a opção pelo não parcelamento do objeto decorre da **indivisibilidade técnica** do bem (equipamento único) e da necessidade de concentrar a responsabilidade pela garantia e suporte técnico em um único fornecedor, conforme tecnicamente demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **01 (uma) unidade de Relógio Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C)**, com tecnologia de identificação biométrica facial, devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho e Previdência (Portaria MTP n.º 671/2021) e certificado pelo INMETRO.

2.2 O escopo da contratação engloba o fornecimento do equipamento novo (primeiro uso), acompanhado de fonte de alimentação, cabos de comunicação e manuais, bem como a garantia integral de funcionamento e o suporte técnico necessário para a configuração inicial e integração à rede de dados da Câmara Municipal.

2.3 Especificação técnica detalhada do serviço:

Item	Descrição Detalhada da Solução	Unidade	Quantidade estimada
01	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO (REP-C) COM BIOMETRIA FACIAL Tipo: Modelo Convencional (REP-C), devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho e Previdência (Portaria MTP n.º 671/2021) e certificado pelo INMETRO. Tecnologia de Identificação: Leitor biométrico facial com sistema de detecção de vivacidade antifraude, permitindo o registro sem contato físico. Deve possuir capacidade de identificação mesmo em ambientes com baixa luminosidade.	unitário	01 unidade



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

<p>Impressora: Mecanismo impressor térmico de alta velocidade, dotado de guilhotina (corte automático) do papel para evitar travamentos e desperdício de insumos.</p> <p>Conectividade e Dados: Interface TCP/IP (Rede Ethernet) nativa para comunicação em rede e porta USB Fiscal externa para coleta de Arquivo Fonte de Dados (AFD) via Pen Drive.</p> <p>Capacidade de Armazenamento: Memória fiscal inviolável (MRP) com capacidade para armazenamento de, no mínimo, 1.000.000 (um milhão) de registros e cadastro de, no mínimo, 500 (quinhentas) faces.</p> <p>Inclusos: Fonte de alimentação bivolt automático, kit de fixação, manual em português e Garantia de 12 (doze) meses (peças e mão de obra).</p>			
--	--	--	--

2.4 O objeto enquadra-se na definição de **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, haja vista que seus padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normatizadas pela **Portaria MTP n.º 671/2021 e pelo INMETRO**.

2.5 O julgamento da proposta dar-se-á pelo Menor Preço Global para o lote único.

2.6 A manutenção do objeto em lote único justifica-se pela **indivisibilidade material do equipamento** e pela necessidade de garantia integral da solução. A concentração da responsabilidade técnica em um único fornecedor visa a assegurar que o hardware (relógio), a fonte de alimentação e os componentes biométricos funcionem de maneira integrada, evitando problemas de incompatibilidade e fragmentação do suporte técnico, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta contratação terá vigência vinculada à entrega do objeto e ao seu respectivo **prazo de garantia técnica**, perdurando pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do equipamento.

3.2 A relação jurídica será formalizada mediante a emissão da **Nota de Empenho de Despesa**, que terá força de contrato para todos os fins legais, conforme autoriza o **art. 95, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, dispensando-se a celebração de termo de contrato formal.

3.3 A Nota de Empenho vinculará a **CONTRATADA** às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na sua Proposta de Preços e nas exigências de garantia e suporte técnico.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

4.1 O equipamento a ser fornecido deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, com ênfase nos seguintes padrões de conformidade:

- **Homologação Governamental:** O relógio deve ser classificado como Registrador Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C), possuindo homologação vigente junto ao Ministério do Trabalho e Previdência (Portaria MTP n.º 671/2021) e certificação de conformidade do INMETRO.
- **Especificações de Biometria:** O leitor facial deve possuir tecnologia de detecção de vivacidade para impedir fraudes com uso de fotos ou vídeos, garantindo a identificação do usuário mesmo em ambientes com variação de luminosidade.
- **Especificações de Impressão:** O mecanismo impressor deve ser do tipo térmico e possuir guilhotina (corte automático) do papel, garantindo o corte preciso do comprovante e evitando o tracionamento manual que danifica o equipamento.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

- **Interoperabilidade:** O equipamento deve possuir comunicação nativa padrão TCP/IP (Rede) e porta USB Fiscal acessível para auditoria e coleta de dados via Pen Drive, gerando o Arquivo Fonte de Dados (AFD) em formato padronizado.
- 4.2 A execução do objeto (entrega) deverá seguir o fluxo operacional abaixo descrito:
- **Prazo e Local:** A entrega do equipamento deverá ser realizada em remessa única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, diretamente na sede da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.
 - **Conferência Inicial:** O equipamento deve ser entregue novo, em embalagem original lacrada, acompanhado de todos os acessórios (fonte, cabos, suporte de fixação) e da respectiva Nota Fiscal.
 - **Configuração Inicial:** A CONTRATADA deverá fornecer manuais técnicos em português e, se necessário, suporte remoto para auxiliar a equipe de TI da Câmara na configuração inicial de rede (IP) e nos testes de comunicação com o software de gestão.
- 4.3 Durante o período de **garantia (12 meses)**, a CONTRATADA obriga-se a:
- **Cobertura Integral:** Garantir o funcionamento do hardware contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas de componentes eletrônicos, cobrindo integralmente os custos de peças e mão de obra.
 - **Correção de Falhas:** Em caso de defeito impeditivo (travamento, queima de fonte, falha no leitor), providenciar o reparo ou a substituição do equipamento. Caso o reparo exija a remessa do relógio para assistência técnica externa, os custos logísticos correrão por conta da CONTRATADA, ou esta deverá indicar assistência técnica autorizada situada em um raio máximo de 50km da sede da Câmara.
 - **Suporte Técnico:** Manter canal de atendimento (telefone, e-mail ou *helpdesk*) para esclarecimento de dúvidas operacionais e suporte à integração do equipamento.
- 4.4 Os canais de suporte técnico disponibilizados pela CONTRATADA deverão permanecer ativos e acessíveis, no mínimo, em período compatível com o expediente administrativo da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, compreendido entre as **08h00 e as 14h00**, de segunda a sexta-feira.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A seleção da proposta vencedora será feita pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A adjudicação dar-se-á pelo valor total do lote.
- 5.2 A proposta de preços deverá ser clara, datada e assinada por representante legal, contendo os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço e E-mail) e ter validade mínima de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação.
- 5.3 A proposta deverá indicar expressamente a **MARCA e o MODELO** do equipamento ofertado, para fins de verificação da homologação junto ao MTP e INMETRO.
- 5.4 O valor ofertado deve ser fixo e irremovível, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais e trabalhistas, lucro, **frete/despesas de envio até a sede da Câmara Municipal**, seguro de transporte, embalagem e custos decorrentes da garantia técnica.
- 5.5 Fica vedada a inclusão posterior de qualquer custo adicional ou alegação de omissão na composição do preço.
- 5.6 A empresa deverá apresentar seus valores preenchendo o modelo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
01	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO (REP-C) Com Biometria Facial, Guilhotina e Homologação MTP (Portaria n.º 671/2021). Incluso: Garantia de 12 meses e suporte técnico.	01 unidade	R\$ xxx,xx



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Valor Total da Proposta (Global)

R\$ xxx,xx
(valor por extenso)

5.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem **Valor Total** superior ao estimado pela Câmara Municipal, fixado em **R\$ 3.126,28 (três mil, cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)**, ou, ainda, propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os custos de mercado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8 Em estrita observância ao **art. 13 da Resolução n.º 284/2023** da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, será priorizada a contratação de Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), sediados local ou regionalmente, desde que apresentem propostas com valores iguais ou inferiores aos ofertados por grandes empresas.

5.9 Eventuais situações de empate entre propostas serão resolvidas de forma objetiva, priorizando-se a disputa final de preços entre os fornecedores empatados para obtenção da melhor oferta.

6. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1 Em consonância com os princípios da racionalização, economicidade e celeridade processual, a verificação das condições de habilitação será realizada, prioritariamente, de ofício pelo setor competente, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos públicos e de controle.

6.2 **Para fins de instrução processual e comprovação da regularidade, serão extraídas e anexadas aos autos as seguintes certidões:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública (Tributos Federais, Estaduais e Municipais);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 Nos termos do **art. 70, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, fica dispensada a apresentação do Contrato Social ou Estatuto para fins de habilitação, bem como a apresentação de atestados de qualificação técnica, bastando a comprovação de que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da contratação.

6.4 A empresa será instada a apresentar a documentação pertinente apenas na hipótese de indisponibilidade momentânea dos sistemas oficiais ou caso as consultas eletrônicas apontem restrições ou pendências que necessitem de saneamento.

7. DA FORMALIZAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Considerando a natureza do objeto (compra de entrega imediata e integral) e a baixa complexidade, fica dispensada a celebração de Termo de Contrato, formalizando-se a relação jurídica mediante **Nota de Empenho de Despesa**, nos termos do **art. 95, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

7.2 O pagamento será realizado em **parcela única**, condicionada à entrega efetiva do equipamento e ao **Recebimento Definitivo** pelo fiscal da contratação, atestando que o produto atende a todas as especificações deste Termo de Referência.

7.3 O processamento do pagamento será instruído mediante a apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal (Federal, FGTS e Trabalhista) válidas no momento da liquidação.

7.4 Para fins contábeis, a liquidação da despesa dar-se-á mediante a conferência e o atesto, pelos responsáveis, da efetiva disponibilização dos créditos ou códigos de emissão no sistema de gestão da CONTRATADA, o que configurará a entrega do produto.

7.5 Em estrito cumprimento ao disposto no art. 145, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estabelecido que, na hipótese de inexecução do objeto ou falha na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá restituir integralmente à Câmara o valor antecipado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.6 O prazo para pagamento do boleto ou fatura seguirá o estipulado no documento de cobrança, respeitado o tempo hábil para o trâmite interno de processamento, conferência e ordem bancária da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

8. OBRIGACÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 Sem prejuízo das demais obrigações legais, caberá à empresa CONTRATADA:

- a) **Da Execução do Objeto:** Entregar o Relógio Eletrônico de Ponto (REP-C) novo, lacrado e em perfeito estado de funcionamento, dentro do prazo estipulado, assegurando que o modelo entregue corresponda exatamente àquele ofertado na proposta e possua homologação vigente (Portaria MTP n.º 671/2021) e certificação do INMETRO.
- b) **Do Suporte Técnico:** Prestar suporte técnico remoto (telefone, e-mail ou acesso remoto) para auxiliar a equipe de TI da Câmara na configuração inicial do equipamento (definição de IP), cadastro da empresa no relógio e comunicação com o software de tratamento de ponto.
- c) **Da Garantia e Correção:** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do equipamento durante o prazo de garantia (12 meses), arcando com o reparo ou substituição imediata, sem ônus para a Administração, de qualquer unidade que apresente defeito de fabricação, falha no leitor biométrico, travamento na guilhotina ou problemas na fonte de alimentação.
- d) **Da Proteção de Dados (LGPD):** Observar rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) no que tange à segurança do armazenamento das biometrias faciais. O equipamento deve possuir mecanismos de segurança que impeçam a extração não autorizada de dados pessoais.

8.2 Serão obrigações da CONTRATANTE:

- a) **Do Recebimento:** Receber o equipamento no local indicado, conferindo a integridade da embalagem e a conformidade da Nota Fiscal com o Pedido de Empenho.
- b) **Da Infraestrutura:** Garantir a infraestrutura física necessária para a instalação do equipamento, providenciando ponto de energia elétrica (110v/220v) e ponto de rede lógica (TCP/IP) no local de fixação do relógio.
- c) **Da Conferência:** Realizar os testes de funcionamento (leitura facial e impressão de comprovante) no ato do recebimento definitivo, rejeitando o equipamento caso este não atenda às especificações técnicas contratadas.
- d) **Do Pagamento:** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, observadas as condições de liquidação e os prazos estabelecidos no item “Da Formalização e Pagamento”.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 Nos termos do **art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, a gestão e o acompanhamento da execução da contratação ficarão a cargo de servidor designado pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos (Fiscal do Contrato), a quem competirá verificar o estrito cumprimento das obrigações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 O recebimento do objeto observará o disposto no **art. 140, inciso II, da Lei de Licitações**, ocorrendo da seguinte forma:

- **Recebimento Provisório:** Dar-se-á no ato da entrega, mediante recibo, ocasião em que será verificada a integridade da embalagem, a conformidade da Nota Fiscal com o Pedido de Empenho e a presença de todos os acessórios (fonte, manuais e chaves).
- **Recebimento Definitivo e Atesto:** Ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório. Neste prazo, a equipe técnica realizará os testes funcionais (ligar o equipamento, testar a leitura biométrica, a impressão/corte do papel e a comunicação de rede). Não havendo pendências, o Fiscal procederá ao atesto (aceite) na Nota Fiscal, autorizando a liquidação e o pagamento da despesa.

9.3 Compete, ainda, ao Fiscal da Contratação atuar como interface oficial entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA, incumbindo-lhe:

- **No Âmbito Interno:** Coordenar, juntamente com o setor de Manutenção/TI, a instalação física do relógio e o cadastro inicial das faces dos servidores para início da operação.
- **No Âmbito Externo:** Centralizar a comunicação com a CONTRATADA, reportando eventuais defeitos de fabricação, acionando a garantia técnica quando necessário e fiscalizando o cumprimento dos prazos de reparo ou substituição.

9.4 O responsável pelo acompanhamento poderá sustar o aceite e reter o pagamento caso verifique que o equipamento entregue é recondicionado, apresenta defeitos funcionais, não possui a homologação exigida (Portaria MTP n.º 671/2021) ou diverge das especificações da proposta vencedora, até a devida regularização pela CONTRATADA.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 A despesa decorrente desta contratação será suportada pela função programática **01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal**, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026.

10.2 O custeio correrá à conta da dotação orçamentária de natureza **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**, estando a demanda devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026** desta Casa de Leis.

11. DO AVISO DE CONTRATAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1 Em estrito cumprimento ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente contratação será precedida de divulgação de **Aviso de Contratação Direta** no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com o objetivo de ampliar a competitividade.

11.2 Eventuais dúvidas de caráter técnico ou administrativo referentes à interpretação deste Termo de Referência deverão ser encaminhadas formalmente, por escrito, para o endereço eletrônico institucional: compras@jardinopolis.sp.leg.br.

11.3 O período para envio dos pedidos de esclarecimento compreende o intervalo entre a divulgação do Aviso de Contratação e o encerramento do prazo estipulado para recebimento das propostas.

11.4 As respostas serão fornecidas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos por meio do mesmo canal eletrônico, assegurando-se a isonomia entre os participantes.

11.5 Caso o esclarecimento altere substancialmente as condições de participação ou a formulação das propostas, a Câmara Municipal promoverá a divulgação da resposta a todos os interessados e, se necessário, a reabertura do prazo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A presente contratação rege-se, observada a seguinte ordem de prevalência normativa, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas Resoluções internas da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP e, subsidiariamente, pelas disposições de direito privado, resguardada sempre a supremacia do interesse público.

12.2 Este Termo de Referência e a Proposta Comercial da Contratada passam a fazer parte integrante e indissociável do processo administrativo e do futuro instrumento contratual (ou instrumento hábil a substituí-lo), vinculando as partes ao seu cumprimento integral, independentemente de transcrição.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, à luz da legislação aplicável, do interesse público, dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e das boas práticas administrativas.

12.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Jardimópolis-SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa (Sabá)
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTA **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 06/2026**

DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Contratação Direta, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo por objeto a “**Aquisição de 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C) com Biometria Facial**”, visando a atender às demandas operacionais desta Casa de Leis.

Em cumprimento ao princípio da publicidade, o certame seguiu o rito legal mediante a divulgação do Aviso de Contratação, fixando-se o prazo limite para o recebimento de propostas até o dia 12 de fevereiro de 2026.

DA CERTIFICAÇÃO DE TEMPESTIVIDADE

Compulsando os autos e verificando o registro de entrada no correio eletrônico oficial do setor de compras (compras@jardinopolis.sp.leg.br), **CERTIFICA-SE** que a proposta da empresa interessada foi recepcionada no dia **11 de fevereiro de 2026, às 12h41**.

Considerando que o recebimento ocorreu dentro do prazo limite estipulado no Aviso de Contratação, resta comprovada a **tempestividade** da oferta, estando a empresa interessada apta a ter sua proposta analisada quanto ao mérito, em estrita observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

DA ANÁLISE COMERCIAL (VANTAJOSIDADE)

Passa-se à análise da proposta válida apresentada pela **STAR ACESSO TECNOLOGIA LTDA** (Nome Fantasia: STAR PONTO RELÓGIOS DE PONTO), inscrita no **CNPJ sob o n.º 60.580.545/0001-46**.

A análise do preço ofertado revela manifesta vantajosidade para o Erário, situando-se em patamar significativamente inferior ao valor máximo estimado pela Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, conforme demonstra o quadro abaixo:

Parâmetro	Valor Global (R\$)	Diferença (R\$)	Economicidade (%)
Valor Estimado (máximo)	R\$ 3.126,28		
Proposta STAR PONTO	R\$ 2.780,00	R\$ 346,28	11,07%



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

A proposta apresenta o valor de R\$ 2.780,00 para 01 unidade do Relógio de Ponto Facial. No tocante à condição de entrega descrita como "FOB (Frete por conta do cliente)", a Comissão ACOLHE tal premissa amparada no Princípio da Economicidade.

Tendo em vista que a sede da licitante localiza-se em município limítrofe (Av. Dr. Plínio de Castro Prado, 587, Ribeirão Preto - SP), a retirada do equipamento mediante utilização de frota própria desta Câmara onera significativamente menos os cofres públicos do que a exigência de repactuação do preço com a inclusão de margem de risco logístico por parte do fornecedor.

DA HABILITAÇÃO (CONSULTA)

Em consonância com o princípio da desburocratização, insculpido no art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, procedeu-se à consulta direta aos Sistemas de Consulta disponíveis em sítios eletrônicos oficiais.

Na ocasião, constatou-se a regularidade da empresa **STAR ACESSO TECNOLOGIA LTDA** (Nome Fantasia: STAR PONTO RELÓGIOS DE PONTO), inscrita no **CNPJ sob o n.º 60.580.545/0001-46**, conforme detalhado a seguir:

I.

Habilitação Jurídica: A empresa possui situação cadastral ATIVA desde 25/05/1989 e possui ramo de atividade (CNAE Principal 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos) plenamente compatível com o objeto da contratação.

II.

Regularidade Fiscal e Trabalhista: Foram apresentadas a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), válida até 23/08/2026 , e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido até 16/03/2026.

A empresa comprovou regularidade perante a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, válida até 15/06/2026) e perante a Fazenda Estadual (Certidão de Não Inscrição na Dívida Ativa, expedida em 24/02/2026 e válida por 6 meses) e perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto em 25/02/2026, com validade de 180 dias.

DA CONCLUSÃO E DECISÃO

Ante ao exposto, considerando a regularidade do recebimento da proposta, a vantajosidade econômica da oferta e o cumprimento dos requisitos de habilitação:

DECLARA-SE VENCEDORA E HABILITADA a empresa **STAR ACESSO TECNOLOGIA LTDA** (Nome Fantasia: STAR PONTO RELÓGIOS DE PONTO), inscrita no **CNPJ sob o n.º 60.580.545/0001-46**, para o fornecimento do objeto deste certame, pelo valor global de **R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)**.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Encaminha-se o presente processo à Presidência desta Casa de Leis para fins de ratificação e homologação, conforme determina a legislação vigente.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lucia Malvestio
Agente de Contratação

Angélica Rossi Bonela

Angélica Guerra Rossi Bonela
Membro da Equipe de Apoio

Denilze M R Romani

Denilze Maria Rosseto Romani
Membro da Equipe de Apoio

Renata Cristina Vianna

Bernardi
Renata Cristina Vianna Bernardi
Membro da Equipe de Apoio



STARPONTO

PROPOSTA COMERCIAL

ELISA - STARPONTO/DEPARTAMENTO COMERCIAL

21/01/2026



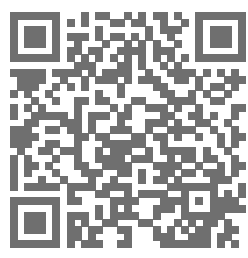
@starponto

@starponto

(16) 2133-8161 (16) 98254-0094

atendimento.rp@starponto.com.br

Av. Dr. Plínio de Castro Prado, 587 | Jardim Palma Travassos | CEP 14091-160 | Ribeirão Preto-SP



STARPONTO

ORÇAMENTO DE RELÓGIO FACIAL:

PRODUTO/SERVIÇO:	QTD:	VALOR:
RELÓGIO DE PONTO FACIAL	1	R\$ 2.780,00

**Entrega FOB (Frete por conta do cliente)
De 5 à 7 dias úteis.
Faturamento pela nossa empresa.
Garantia de 1 ano (defeito de fabricação).
-Via balcão**



@starponto



@starponto



(16) 2133-8161 (16) 98254-0094



atendimento.rp@starponto.com.br



Av. Dr. Plínio de Castro Prado, 587 | Jardim Palma Travassos | CEP 14091-160 | Ribeirão Preto-SP



starponto.com.br



STARPONTO

PROPOSTA COMERCIAL

STARPONTO

**Atenciosamente,
Elisa/Departamento Comercial**

-PROPOSTA VÁLIDA POR 7 DIAS.



starponto.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.580.545/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL STAR ACESSO TECNOLOGIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STAR PONTO RELOGIOS DE PONTO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PLINIO DE CASTRO PRADO	NÚMERO 587	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 14.091-160	BAIRRO/DISTRITO JDM. PALMA TRAVASSOS	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (16) 3610-2841
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/02/2026** às **09:10:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: STAR ACESSO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 60.580.545/0001-46

Inscrição Municipal: 10333401

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 08:36h do dia 25/02/2026 - Código de controle: 4022003



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 60.580.545/0001-46

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26020930519-16
Data e hora da emissão 24/02/2026 09:12:40
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STAR ACESSO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 60.580.545/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:43:45 do dia 17/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2026.

Código de controle da certidão: **D67D.74E8.B56C.76BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STAR ACESSO TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.580.545/0001-46

Certidão nº: 11753747/2026

Expedição: 24/02/2026, às 09:24:31

Validade: 23/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STAR ACESSO TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.580.545/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.580.545/0001-46
Razão Social: STAR ACESSO TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AV DOUTOR PLINIO DE CASTRO PRADO 587 / JARDIM PALMA TRAVAS / RIBEIRAO PRETO / SP / 14091-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021503141137399375

Informação obtida em 24/02/2026 09:26:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 06/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, Sr. **Luiz Gustavo de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial ao disposto no artigo 71, inciso IV;

CONSIDERANDO a realização do Processo de Contratação Direta, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento por "menor preço", tendo por objeto a **aquisição de 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C) com Biometria Facial**;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases necessárias à instrução processual, atestado pela conformidade dos autos e pela observância aos princípios da Legalidade, Eficiência e Vantajosidade;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do **Termo de Análise e Julgamento de Proposta e Habilitação**, exarado pela unidade técnica competente, cujos fundamentos fáticos e jurídicos acolho integralmente, ratificando a tempestividade da proposta, a condição econômica de retirada do bem (FOB) e a economicidade obtida (desconto aproximado de 11% em relação ao valor estimado);

DECIDE:

- I. RATIFICAR** os atos praticados no curso do presente processo administrativo.
- II. ADJUDICAR** o objeto do certame e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 06/2026, em favor da empresa **STAR ACESSO TECNOLOGIA LTDA** (Nome Fantasia: STAR PONTO RELÓGIOS DE PONTO), inscrita no CNPJ sob o n.º **60.580.545/0001-46**, uma vez que atendeu a todos os requisitos de habilitação e apresentou a proposta mais vantajosa para esta Casa de Leis, pelo valor total global de **R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)**.
- III. DETERMINAR** ao Setor de Compras, Licitações e Contratos a adoção das providências necessárias para a execução da despesa, consubstanciadas em: a) Envio da respectiva **Ordem de Fornecimento** à adjudicatária para o alinhamento da entrega/retirada do equipamento; b) Emissão da **Nota de Empenho**, documento que substituirá o Termo de Contrato, nos estritos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, dado o valor da contratação e a entrega imediata e integral do objeto (bens não contínuos); c) Publicação do presente ato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio oficial desta Câmara Municipal, condição indispensável para a eficácia do ato, nos termos do art. 94 da Lei de Licitações.

CUMPRASE.

Jardimópolis, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Sabá

Luiz Gustavo de Sousa
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 06/2026

À EMPRESA

STAR ACESSO TECNOLOGIA LTDA (STAR PONTO)

CNPJ N.º 60.580.545/0001-46

(A/C: Sra. Elisa – Departamento Comercial)

A Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.998.782/0001-08, emite a presente **ORDEM DE FORNECIMENTO**, decorrente do Processo Administrativo de Contratação Direta n.º 06/2026, e **AUTORIZA** a empresa **STAR ACESSO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ supra, a proceder com a separação, faturamento e disponibilização para entrega de **01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto Convencional (REP-C) com Biometria Facial**.

O fornecimento deverá obedecer estritamente às quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial datada de 21/01/2026, homologada nesta data, perfazendo o **VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)**.

O fornecimento deve obedecer às seguintes condições de execução e faturamento, sob pena de recusa do material:

- 1. DA DISPONIBILIZAÇÃO E RETIRADA:** Conforme negociado, o equipamento deverá ser preparado e disponibilizado para retirada física por servidor autorizado desta Câmara Municipal, diretamente na sede da Contratada (Av. Dr. Plínio de Castro Prado, 587 - Ribeirão Preto/SP). A empresa deverá confirmar o "Aceite" desta Ordem e informar, via e-mail (compras@jardinopolis.sp.leg.br), a data e o horário em que o equipamento estará liberado para retirada.
- 2. DA NOTA FISCAL:** A Nota Fiscal Eletrônica de venda do equipamento deverá ser emitida no valor exato de **R\$ 2.780,00**, em nome da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, e entregue de forma impressa (DANFE) no ato da retirada do produto, acompanhada do arquivo PDF por e-mail.

Atenção: É obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal a **Marca, o Modelo e o Número de Série** do equipamento fornecido, bem como a indicação de "Garantia de 12 meses".

- 3. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO:** É **vedado o pagamento antecipado**. O pagamento será efetuado em parcela única, em até **10 (dez) dias** após a retirada do bem, realização dos testes de funcionamento (Recebimento Definitivo) e atesto da Nota Fiscal.

O faturamento deverá ser gerado preferencialmente via Boleto Bancário ou, alternativamente, deverão ser informados os dados bancários da empresa (Conta Corrente ou PIX vinculado ao CNPJ) no corpo da Nota Fiscal para depósito.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

Ana Lúcia Malvestio

Ana Lucia Malvestio
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP



Ana Lúcia Câmara Jardinópolis <comprascmjard@gmail.com>

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

1 mensagem

Compras | Câmara Jardinópolis <compras@jardinopolis.sp.leg.br>
Para: "financeiro@starponto.com.br" <financeiro@starponto.com.br>

26 de fevereiro de 2026 às 14:19

Olá, boa tarde!

Encaminho, em anexo, a ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO referente ao equipamento que deverá ser disponibilizado para retirada por servidor da Câmara Municipal de Jardinópolis.

At.te

--

**Ana Lúcia Malvestio**
Compras e Licitações**Câmara Municipal de Jardinópolis**

Pç Cel. João Guimarães, 60 - Centro - Jardinópolis/SP

compras@jardinopolis.sp.leg.brwww.jardinopolis.sp.leg.br

(16) 3663 3270 | 3663 3794

**Ordem de Serviço - Relógio de Ponto.pdf**

168K



ESTADO DE SÃO PAULO
CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS
 Gestor do Contrato: CAMARA MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS

PRAÇA CORONEL JOÃO GUIMARAES, 60 - Centro - Jardinópolis
 CEP: 14680-000 CNPJ: 66.998.782/0001-08 Telefone: (16) 3663-3270
 E-mail: cmjard@camarajardinopolis.sp.gov.br Site: www.camarajardinopolis.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 13/2026

Processo Administrativo: **6/2026**
 Contrato: **Sem termo**
 Sequencial do Contrato: **519**
 Aditivo: **N/A**
 Data da Contratação: **26/02/2026**
 Data da Solicitação: **26/02/2026**
 Data da Homologação: **09/02/2026**

Fornecedor: STAR ACESSO TECNOLOGIA LTDA

Telefone(s): (16) 3610-2841

CPF/CNPJ: 60.580.545/0001-46

Endereço: PLINIO DE CASTRO PRADO, 587, JDM. PALMA TRAVASSOS - CEP: 14091-160 - Ribeirão Preto/SP

E-mail: atendimento.rp@starponto.com.br

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0100100005 - FUNCIONARIOS

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: .

Local de Entrega: Camara Municipal

Objeto da Contratação: Aquisição de Relógio Eletrônico de Ponto (REP-C) com tecnologia de reconhecimento facial, visando a substituir o equipamento obsoleto, modernizar o controle de frequência dos servidores e assegurar a fidedignidade dos registros de jornada em estrita conformidade com a Portaria MTP n.º 671/2021.

Observações: Aquisição de Relógio Eletrônico de Ponto (REP-C) com tecnologia de reconhecimento facial, visando a substituir o equipamento obsoleto, modernizar o controle de frequência dos servidores e assegurar a fidedignidade dos registros de jornada em estrita conformidade com a Portaria MTP n.º 671/2021.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,00	UN	RELOGIO ELETRÔNICO DE PONTO FACIAL - RELOGIO ELETRÔNICO DE PONTO FACIAL		2.780,00	2.780,00

Total Geral: 2.780,00

Jardinópolis/SP, 26 de Fevereiro de 2026

Assinatura e carimbo do responsável